



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Nº da proposição
00383/2022

Data de autuação
29/11/2022

Assunto principal: PROPOSIÇÕES
Assunto: PROJETO DE LEI

Autor: DEPUTADO EVANDRO LEITAO

Ementa:

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO SINTAF DE ENSINO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO, CIENTÍFICO E CULTURAL, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE.

Comissão temática:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	PROJETO DE LEI		
Autor:	99561 - DEPUTADO EVANDRO LEITAO		
Usuário assinator:	99561 - DEPUTADO EVANDRO LEITAO		
Data da criação:	29/11/2022 11:59:44	Data da assinatura:	29/11/2022 11:59:55



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PRESIDÊNCIA

AUTOR: DEPUTADO EVANDRO LEITAO

PROJETO DE LEI
29/11/2022

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO SINTAF DE ENSINO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO, CIENTÍFICO E CULTURAL, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ decreta:

Art. 1º É considerada de Utilidade Pública a Fundação Sintaf de Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico, Científico e Cultural, com sede no município de Fortaleza-Ce.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em ____ de _____ de 2022.

JUSTIFICATIVA

A Fundação Sintaf de Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico, Científico e Cultural (Fundação Sintaf) é uma instituição de ensino e pesquisa constituída pelo Sindicato dos Fazendários do Ceará (Sintaf), em fevereiro de 2008. A instituição desenvolve ações estratégicas de cunho técnico, científico e cultural junto ao setor privado, a outras organizações do terceiro setor e à administração pública, no intuito de promover o aperfeiçoamento profissional dos diversos agentes sociais, assim como aprimorar, na plenitude, o desenvolvimento intelectual e humano.

Sua missão prima pelo desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão, responsabilidade socioambiental e cultural, que aprimorem a administração pública e privada, incentivando a inclusão social e a ampliação do exercício da cidadania.

A entidade, diretamente ou por meio de convênios com outras instituições de ensino e pesquisa, disponibiliza diversos cursos profissionalizantes e de pós-graduação. Além disso, são organizados eventos e espaços de discussão com o objetivo de disseminar ideias e caminhos que contribuam para a construção de uma sociedade mais igualitária, justa e solidária.

Através de valores como: Cidadania, eficiência, eficácia, ética, responsabilidade, sustentabilidade entre outros, a Fundação Sintaf disponibiliza serviços técnicos de excelência à sociedade. Para isso, dispõe de um corpo multidisciplinar de colaboradores qualificados academicamente e com larga experiência profissional, composto, em sua maioria, por técnicos da Secretária da Fazenda do Estado do Ceará.

Ciente de sua responsabilidade social, a entidade fomenta, ainda, ações de cunho sociocultural em parceria com comunidades locais. É o caso do projeto de inclusão social, ProSocial, realizado na comunidade centenária do Poço da Draga e outras comunidades no entorno de unidades fazendárias.



DEPUTADO EVANDRO LEITAO

DEPUTADO (A)

1º CARTÓRIO
PERGENTINO
MAIA

1º Registro de Títulos e
Documentos e de Pessoas Jurídicas

Roberto Fiuza Maia
Oficial de Registro

Bernardo de Paula Pessoa Maia
Oficial de Registro



Av. Padre Antônio Tomás, 920 - Aldeota / CEP: 60140-160 / Fortaleza-Ce
Tel: (85) 3304.9444 / Fax: 3304.9442 / www.cartoriomaia.com.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS

O BACHAREL EM DIREITO ROBERTO FIUZA MAIA, OFICIAL DO 1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DESTA CIDADE DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, POR TÍTULO VITALÍCIO, certifica por solicitação verbal da parte interessada, que revendo os arquivos de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, deste Ofício, verificou que registrado sob o nº 142767 em 05 de Junho de 2008, consta o Estatuto Social em nome da "FUNDAÇÃO SINTAF DE ENSINO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO, CIENTÍFICO E CULTURAL". O referido é verdade. Dou fé. Fortaleza, 11 de novembro de 2022.

Fubacavallo e Arino



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de Atendimento:	20221111000398
Total de Emolumentos:	R\$ 44,11
Total FERMOJU:	R\$ 8,51
Total FRMMP:	R\$ 2,22
Total FAADEP:	R\$ 2,22
Total Selos:	R\$ 9,01
Valor Total:	R\$ 66,07
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos (3) 001006 / (1) 005011	
Selos Aplicados AAP468499-13R9	





DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos da Lei nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995, que a **Fundação Sintaf de Ensino, Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico, Científico e Cultural**, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob o nº 10.321.543/0001-64, cumpre os requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º; os incisos I a V do caput do art. 33 e os incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014 e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 desta Lei.

Nesse sentido, a citada entidade:

- ✓ Está regularmente constituída desde 2008;
- ✓ Seus dirigentes declaram obedecer aos estatutos vigentes durante todo o período de atividades da Fundação;
- ✓ Pelos Estatutos, legalmente reconhecidos, não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal; não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto; e, em caso de dissolução, seu patrimônio será incorporado ao de outra entidade congênere ou ao Poder Público;
- ✓ Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- ✓ Divulga em seu sítio oficial na internet e em locais visíveis de sua sede, Relatórios e Demonstrativo de Receita e da Despesas de todas as parcerias celebradas com o Poder Público;
- ✓ Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual seja celebrado termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- ✓ Não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível nos últimos 8 (oito) anos; e



- ✓ Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Fortaleza (CE), 01 de novembro de 2022.


Liduino Lopes de Brito

Diretor Geral da Fundação Sintaf


Liduino Lopes de Brito
Diretor Geral
FUNDAÇÃO SINTAF



25ª Promotoria de Justiça de Fortaleza
 1ª Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social
 25prom.fortaleza@mpce.mp.br

Ofício nº 0057/2022/25ª PmJFOR

Referente ao Procedimento Administrativo nº 09.2022.00030401-4

Fortaleza, 20 de setembro de 2022.

A Sua Senhoria, o(a) Senhor(a)
 Representante Legal da Fundação SINTAF de Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento
 Tecnológico, Científico e Cultural
 Rua Padre Mororó, 952, Centro - CEP 60015-220, Fone: 32236644, Fortaleza-CE
 Assunto: Encaminha documento

*Ilmo(a). Senhor(a) Representante Legal da Fundação SINTAF de Ensino,
 Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico, Científico e Cultural,*

Cumprimentando-o(a), a 25ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, integrante do Núcleo de Tutela de Fundações e Entidades de Interesse Social, vem por meio do presente disponibilizar a CERTIDÃO EM BREVE RELATO às fls. 90/91, dos autos do Procedimento Administrativo nº 09.2022.00030401-4, referente à Fundação SINTAF de Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico, Científico e Cultural (CNPJ: 10.321.543/0001-64), conforme documento em anexo.

Atenciosamente,
 Marília Uchoa de Albuquerque
 Promotora de Justiça
Assinado por certificado digital

Rua Lourenço Feitosa 90, José Bonifácio – Fortaleza/CE
 Cep. 60.055-500 – Fone: (85) 3252-6724 / 98563-4793 (whatsapp)



25ª Promotoria de Justiça de Fortaleza
1ª Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social
25prom.fortaleza@mpce.mp.br

CERTIDÃO EM BREVE RELATO

Atesto que a Fundação SINTAF de Ensino, Pesquisa e Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico, Científico e Cultural, pessoa jurídica de direito privado, regularmente constituída sob a forma de Fundação, possui registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o número 10.321.543/0001-64 e tem suas instalações físicas situadas na Rua Padre Mororó, 952, Centro, CEP: 60.015-220, Fortaleza – Ceará. A entidade teve seu Estatuto Social registrado, sob o microfilme nº 142767, em 05 de junho de 2008, no Cartório Pergentino Maia – 1º Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, e última alteração estatutária registrada em 20 de abril de 2022. A Fundação tem como objetivos gerais: I- implementar e desenvolver atividades de ensino, pesquisa, extensão e cultural; II – promover ações que busquem a valorização e o aperfeiçoamento da gestão e ética na Administração Pública; III – apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico da Administração Pública e Privada; IV – desenvolver ações de assistência social com foco na educação de pessoas com vulnerabilidade socioeconômica. E como objetivos específicos: I - realizar e fomentar programas de desenvolvimento humano e educacional, planos, projetos, atividades de ensino, pesquisa, extensão e cultural; II – celebrar convênios, contratos e acordos com instituições de ensino, pesquisa, extensão, fomento ou financiamento e outras entidades públicas e privadas; III – integrar organismos multilaterais, consórcios e condomínios de âmbito local, regional, nacional ou internacional; IV – captar recursos, gerenciar recursos externos, elaborar prestação de contas e subsidiar relatórios; V – promover a divulgação do conhecimento científico, tecnológico, educacional e artístico através da edição, gerenciamento e comercialização de livros, periódicos e outras formas de comunicação de textos, dados, som e imagem; VI – promover e apoiar eventos culturais, científicos, esportivos, artísticos, sociais e outros cuja temática esteja vinculada aos objetivos da FUNDAÇÃO; VII – prestar assessoria e consultoria técnica, elaborar, acompanhar e executar projetos em geral, inclusive relativos a programas institucionais desenvolvidos por órgãos públicos e concursos públicos ou processos seletivos; VIII – instituir e manter entidade de ensino superior, quando alcançadas as condições necessárias; IX – editar livros, revistas e periódicos; X – desenvolver ações de assistência social, com foco

Rua Lourenço Feitosa, 90, José Bonifácio – Fortaleza/CE
Cep: 60.055-500 – Fone: (85) 3252-6724 / 98563-4793 (whatsapp)



25ª Promotoria de Justiça de Fortaleza
1ª Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social
25prom.fortaleza@mpce.mp.br

educacional, direcionadas à inclusão social, humana e cultural das comunidades com vulnerabilidade social, com vista a sua emancipação e exercício da cidadania.

Seus atuais dirigentes, com mandato de 02/08/2021 a 31/07/2024 são:

Presidente do Conselho Curador: Carlos Eduardo dos Santos Marino

1ª Secretária: Lúcia de Fátima Dantas Muniz

2º Secretário: Newton Mourão

Diretor-Geral: Liduino Lopes de Brito

Diretor Administrativo-Financeiro: Kleber Junio Silveira

Diretor Técnico-Científico: Jurandir Gurgel Gondim Filho

Diretora de Cidadania, Inclusão Social e Cultura: Liliane Sales de Carvalho.

O referido é verdade e dou fé.

Fortaleza, 19 de setembro de 2022.

Tereza Verônica de Lima Miná
Assessora Jurídica – Técnica Ministerial
Matrícula nº 164158-1-1
25ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Rua Lourenço Feitosa, 90, José Bonifácio – Fortaleza/CE
Cep: 60.055-500 – Fone: (85) 3252-6724 / 98563-4793 (whatsapp)



1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

MACARTORES
PERGENTINO
VIATA

Registro Microfilmado

Nº 161403

RELATÓRIO DO CONSELHO FISCAL Demonstrações Financeiras – Exercício 2021

01. Objetivo dos Trabalhos

Em observância ao Estatuto da Fundação Sintaf de Ensino, Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Cultura, com fulcro em seu art. 23, compete ao conselho fiscal fiscalizar as ações praticadas pelos administradores, examinar e emitir parecer sobre as demonstrações financeiras e apresentá-los à deliberação do Conselho Curador.

02. Abrangência dos Trabalhos

Demonstrações Financeiras de 31/12/2021 e seus eventos subsequentes, além de manifesta-se a respeito dos controles internos da Fundação Sintaf e avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

03. Pontos de Atenção

01. 1.01.01.03 Aplicações Financeiras

31/12/2021

Conta: 0455366-7	Extrato	Contábil	Diferença
Bradesco Invest Fácil	60.299,63	59.166,72	1.132,91
Bradesco - CDB	26.380,98	28.363,72	1.982,74
Bradesco Poup	-	222,53	222,53
Total	86.680,61	87.752,97	1.072,36

Nota: Apresentar conciliação e/ou justificativa das diferenças

FSINTAF: Foi apresentado pela FSINTAF a comprovação de que os extratos do Bradesco possuem divergências dependendo da forma de obtenção dos mesmos.


Rita d'Alva M. Rodrigues
Promotora de Justiça
26ª Promotoria Cível



1

Fundação Sintaf de Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico, Científico e Cultural
Rua Padre Mororó, 952 - Centro - Fortaleza/CE // CEP 60015-220 // Fone (85) 3223.6644
CNPJ 10.321.543/0001-64



1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CARTÓRIO
ARGENTINO
MIAIA

Registro Microfilmado

Nº 161403

02.	1.01.05.01.05 Direitos a Receber		
	MESTRADO ACEP		R\$ 48.888,90
	DOUTORADO ISCSP - TURMA 2016/2017		
	DENISE MOREIRA ARAÚJO DE SANTANA	PROTESTADO	R\$ 2.410,17
	FRANCISCO GLAYDSON ROCHA MARANHÃO	PROTESTADO	R\$ 2.410,17
	TOTAL		R\$ 4.820,34
	DOUTORADO ISCSP - TURMA 2017/2018		
	SILVANA CARVALHO LIMA PETELINKAR	07/01/19 - ABERTO	R\$ 2.581,28
	TOTAL		56.290,52

Nota: Apresentar evidências de cobrança/ protesto. Exceto a ACEP que estão em dia.

FSINTAF: A FSINTAF apresentou composição dos saldos em aberto e cobrança dos valores em aberto até 31/12/2021.

03.	1.01.05.01.04 Adiantamento a Terceiros - Fornecedores		
	Alumiplacas Shq Nogueira Ind.de Placas Ltda		R\$ 281,80
	Nota: Apresentar NF do fornecedor		
	FSINTAF: A FSINTAF apresentou NF com a sua respectiva regularização.		

04.	1.01.05.01.07 - Créditos Tributários a serem Compensados ou Recupera		1.217,59 D
	PIS S/ Folha a Recuperar		65,19
	IRRF a Recuperar		291,60
	FGTS a Recuperar		746,57
	IPTU a Compensar		114,23
	TOTAL		1.217,59

Nota: Apresentar evidências de compensação e esforços em compensar tais créditos

FSINTAF: A FSINTAF se comprometeu em 2022 a efetivar tais compensações.

05.	1.05.03 imobilizado		
	Equipamentos de Proc.de Dados		30.195,26
	(-) Equipamentos de Processamentos de Dados		37.171,74
	Saldo Credor no Imobilizado - Bens depreciados além do custo		6.976,48

Nota: Apresentar evidências de controle do imobilizado

FSINTAF: A FSINTAF se comprometeu em 2022 a construir um controle eficaz para os bens do imobilizado, inclusive um novo levantamento de todos os bens e sua compatibilidade com os registros contábeis.


Rita d'Alva M. Rodrigues
Promotora de Justiça
26ª Promotoria Cível




2

Fundação Sintaf de Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico, Científico e Cultural
Rua Padre Mororó, 952 - Centro - Fortaleza/CE // CEP 60015-220 // Fone (85) 3223.6644
CNPJ 10.321.543/0001-64



1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CARTÓRIO
ARGENTINO
MAIA

Registro Microfilmado

Nº 161403

06. 3.01.05.02.01.0014 Serviços Prestados Sistema Financeiro 3.307,92
Nota: Analisar a necessidade deste sistema ou se estar sendo subutilizado pois não temos dados de controles dele extraídos

FSINTAF: A FSINTAF em 2022 rescindiu o contrato de utilização deste sistema.

07. 3.01.05.03 Serviços de Comunicação (VIVO - Telefone e internet) 5.930,98
Nota: Refazer contrato de utilização destes serviços a preços de mercado - O valor pago atualmente é bem superior

FSINTAF: A FSINTAF em 2022 readequou o contrato destes serviços por preço inferior.

08. 4.05.02.01.01.0002 - Doações - Ajuda Devido Covid - 19 43.825,00
3.02.03.02.05.0002 - Doações - Ajuda Devido Covid - 19 43.651,75

Nota: Foram realizadas várias transferências a instituições sociais ou em nome de pessoa física (carater social) sem que houvesse um Termo de Cooperação assinada e sua posterior prestação de contas da utilização destes recursos

FSINTAF: A FSINTAF se comprometeu a partir de 2022 a realizar os referidos termos e cobrança das prestações de contas nestes tipos de cooperação ou repasse, de modo que não ocorra questionamentos.

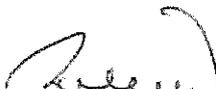
09. Imóvel ocupado pela Fundação Sintaf pertence ao Sintaf. Conforme pode-se observar abaixo, é possível buscar a isenção do IPTU junto a SEFIN da Prefeitura de Fortaleza.

Imóvel pertencente a entidades populares, tais como, sindicatos, associações de moradores, de jovens, de mulheres, estudantis, círculo operário e associação de caráter beneficente, filantrópico, caritativo, artístico ou científico, que preencha a requisitos do art. 14, incisos I, II e III, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e desde que ocupado pela entidade para o exercício exclusivo de suas atividades, independente da sua condição de locatário ou proprietário do imóvel.

Art. 9º É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios. IV - cobrar imposto sobre: c) o patrimônio, a renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, observados os requisitos fixados na Seção II deste Capítulo; (Redação dada pela Lei Complementar nº 104, de 2001)

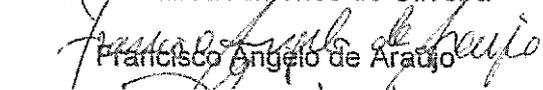
FSINTAF: A FSINTAF em 2022 conseguiu a isenção do IPTU junto a SEFIN/PMF.

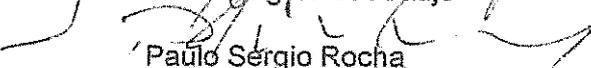
Atenciosamente,


Rita d'Aiva M. Rodrigues
Promotora de Justiça
26ª Promotoria Cível


Maria Sônia Gomes do Nascimento


Maria AUREA XIMENES DE OLIVEIRA


Francisco ANGELO DE ARAUJO


Paulo Sérgio Rocha

3

Fundação Sintaf de Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico, Científico e Cultural
Rua Padre Mororó, 952 - Centro - Fortaleza/CE // CEP 60015-220 // Fone (85) 3223.6644
CNPJ 10.321.543/0001-64



1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

M. CARTÓRIO
PERGENTINO
MATA

Registro Microfilmado

Nº 16.1403

PARECER DO CONSELHO FISCAL

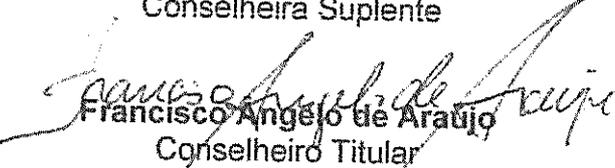
Exercício 2021

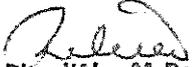
O Conselho Fiscal da Fundação Sintaf de Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico, Científico e Cultural - Fundação Sintaf, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em Reunião Extraordinária realizada nesta data, procedeu ao exame final do Balanço Patrimonial, da Demonstração do Resultado do Exercício, da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, da Demonstração dos Fluxos de Caixa, da Demonstração do Valor Adicionada - DVA e das Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021, a partir da análise de dados, controles e das informações e esclarecimentos prestados por membros da Diretoria Executiva e de técnicos da Entidade. Por unanimidade, considerando ainda às recomendações apresentadas por este Conselho Fiscal, através do seu Relatório às Demonstrações Contábeis de 31/12/2021, é de opinião que os referidos documentos contábeis refletem adequadamente a situação patrimonial e financeira da Fundação Sintaf, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, entendendo esse Colegiado que as referidas Demonstrações se encontram em condições de ser submetida à deliberação do Conselho Curador.

Fortaleza - CE, 03 de maio de 2022.


Maria Sônia Gomes do Nascimento
Conselheira Titular


Maria Aúrea Ximenes de Oliveira
Conselheira Suplente


Francisco Ângelo de Araújo
Conselheiro Titular


Rita d'Alva M. Rodrigues
Promotora de Justiça
26ª Promotoria Cível


Paulo Sérgio Rocha
Conselheiro Titular

Fundação Sintaf de Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico, Científico e Cultural
Rua Padre Mororó, 952 - Centro - Fortaleza/CE // CEP 60015-220 // Fone (85) 3223.6644
CNPJ 10.321.543/0001-64



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Secretaria da Segurança Pública
e Defesa Social*

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 5870392

A Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas, após pesquisa no Sistema de Informações Policiais - SIP, que até a presente data, 18/11/2022 às 09:51, que JURANDIR GURGEL GONDIM FILHO, filho(a) de JURANDIR GURGEL GONDIM e IOLANDA NUNES GONDIM, nascido(a) em 14/05/1962 - CE RG Nº 95002135325 , CPF 22028811315.

NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS

Observações:

- 1) Atestado expedido gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Portaria Nº1556/2009 de 28 de outubro de 2009;
- 2) Este Atestado foi expedido com base nos dados informados, os quais devem ser confirmados pelo interessado ou destinatário, com os documentos de identificação;
- 3) A autenticidade deste atestado poderá ser confirmado na página da Secretaria da Segurança Pública do Ceará, no endereço (<http://www.sspds.ce.gov.br>)
- 4) Este atestado é válido por 90 dias.

Fortaleza - CE, 18/11/2022 09:51



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Secretaria da Segurança Pública
e Defesa Social*

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 5865632

A Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas, após pesquisa no Sistema de Informações Policiais - SIP, que até a presente data, 11/11/2022 às 12:49, que KLEBER JUNIO SILVEIRA, filho(a) de JOSE NEUDO SILVEIRA e MARIA JOSE SILVEIRA, nascido(a) em 11/02/1965 RG Nº 44277582.

NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS

Observações:

- 1) Atestado expedido gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Portaria Nº1556/2009 de 28 de outubro de 2009;
- 2) Este Atestado foi expedido com base nos dados informados, os quais devem ser confirmados pelo interessado ou destinatário, com os documentos de identificação;
- 3) A autenticidade deste atestado poderá ser confirmado na página da Secretaria da Segurança Pública do Ceará, no endereço (<http://www.sspds.ce.gov.br>)
- 4) Este atestado é válido por 90 dias.

Fortaleza - CE, 11/11/2022 12:49



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Secretaria da Segurança Pública
e Defesa Social*

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 5863424

A Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas, após pesquisa no Sistema de Informações Policiais - SIP, que até a presente data, 09/11/2022 às 09:09, que LIDUINO LOPES DE BRITO, filho(a) de JOÃO LOPES DE LIMA INELY DE BRITO LIMA, nascido(a) em 13/10/1956 - CE, RG Nº 2007768471-5, CPF 07188340382.

NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS

Observações:

- 1) Atestado expedido gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Portaria Nº1556/2009 de 28 de outubro de 2009;
- 2) Este Atestado foi expedido com base nos dados informados, os quais devem ser confirmados pelo interessado ou destinatário, com os documentos de identificação;
- 3) A autenticidade deste atestado poderá ser confirmado na página da Secretaria da Segurança Pública do Ceará, no endereço (<http://www.sspds.ce.gov.br>)
- 4) Este atestado é válido por 90 dias.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Secretaria da Segurança Pública
e Defesa Social*

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 5870640

A Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas, após pesquisa no Sistema de Informações Policiais - SIP, que até a presente data, 18/11/2022 às 13:24, que LILIANE SALES CARVALHO, filho(a) de MOACIR BENONES DE CARVALHO e MARIA DO SOCORRO SALES CARVALHO, nascido(a) em 18/02/1967 RG Nº 380995 .

NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS

Observações:

- 1) Atestado expedido gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Portaria Nº1556/2009 de 28 de outubro de 2009;
- 2) Este Atestado foi expedido com base nos dados informados, os quais devem ser confirmados pelo interessado ou destinatário, com os documentos de identificação;
- 3) A autenticidade deste atestado poderá ser confirmado na página da Secretaria da Segurança Pública do Ceará, no endereço (<http://www.sspds.ce.gov.br>)
- 4) Este atestado é válido por 90 dias.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Secretaria da Segurança Pública
e Defesa Social*

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 5868078

A Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas, após pesquisa no Sistema de Informações Policiais - SIP, que até a presente data, 16/11/2022 às 06:32, que LUCIA DE FÁTIMA DANTAS MUNIZ, filho(a) de FRANCISCO DE CASTRO MUNIZ e JOSEFA DANTAS MUNIZ, nascido(a) em 13/05/1964 - CE RG Nº 2008572588-3, CPF 31032770325.

NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS

Observações:

- 1) Atestado expedido gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Portaria Nº1556/2009 de 28 de outubro de 2009;
- 2) Este Atestado foi expedido com base nos dados informados, os quais devem ser confirmados pelo interessado ou destinatário, com os documentos de identificação;
- 3) A autenticidade deste atestado poderá ser confirmado na página da Secretaria da Segurança Pública do Ceará, no endereço (<http://www.sspds.ce.gov.br>)
- 4) Este atestado é válido por 90 dias.

Fortaleza - CE, 16/11/2022 06:32



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Secretaria da Segurança Pública
e Defesa Social*

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 5864345

A Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas, após pesquisa no Sistema de Informações Policiais - SIP, que até a presente data, 10/11/2022 às 09:13, que NEWTON MOURAO, filho(a) de DAVID MOURAO MARIA JANETE MOURAO, nascido(a) em 22/02/1963 - CE, RG Nº 92002306559 , CPF 31005616353.

NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS

Observações:

- 1) Atestado expedido gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Portaria Nº1556/2009 de 28 de outubro de 2009;
- 2) Este Atestado foi expedido com base nos dados informados, os quais devem ser confirmados pelo interessado ou destinatário, com os documentos de identificação;
- 3) A autenticidade deste atestado poderá ser confirmado na página da Secretaria da Segurança Pública do Ceará, no endereço (<http://www.sspds.ce.gov.br>)
- 4) Este atestado é válido por 90 dias.

Fortaleza - CE, 10/11/2022 09:13

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	LEITURA NO EXPEDIENTE		
Autor:	99725 - EVA SARA STUDART ARAÁŠJO PEREIRA		
Usuário assinator:	99333 - ANTONIO GRANJA		
Data da criação:	30/11/2022 10:26:46	Data da assinatura:	30/11/2022 11:02:15



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PRIMEIRA SECRETARIA

DESPACHO
30/11/2022

LIDO NA 80ª (OCTOGÉSIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

CUMPRIR PAUTA.

ANTONIO GRANJA

1º SECRETÁRIO

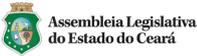
Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	INFORMAÇÃO
Descrição:	ENCAMINHA-SE À PROCURADORIA		
Autor:	99427 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO		
Usuário assinator:	99427 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO		
Data da criação:	06/12/2022 10:11:14	Data da assinatura:	06/12/2022 10:11:22



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

INFORMAÇÃO
06/12/2022

	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-014-01
	FORMULÁRIO DE QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	FORMULÁRIO DE PROTOCOLO PARA PROCURADORIA	DATA REVISÃO:	24/01/2020

Encaminha-se à Procuradoria para emissão de parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Françoysa Carolina

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

SECRETÁRIO (A) DA COMISSÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 0383/2022- ENCAMINHADO À CONJUR.		
Autor:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Usuário assinator:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Data da criação:	06/12/2022 10:41:41	Data da assinatura:	06/12/2022 10:41:49



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PROCURADORIA - GERAL

DESPACHO
06/12/2022

ENCAMINHE-SE AO PROCURADOR CHEFE DA CONSULTORIA JURÍDICA, PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER.

WALMIR ROSA DE SOUSA
COORDENADOR DA PROCURADORIA



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº do Documento AF00088421/2022		Data Emissão 04/06/2022	Data de Validade 04/06/2023	
Dados do proprietário do empreendimento				
Concedido a FUNDAÇÃO SINTAF DE ENS PESQ E DESENV TEC CIENT E CULTURAL			CNPJ/CPF 10321543000164	
Natureza Jurídica FUNDAÇÃO PRIVADA			Porte da Empresa Demais	
Dados do Empreendimento				
Inscrição IPTU 670243		Endereço (Conforme IPTU indicado) RUA PADRE MORORÓ, Nº 952, Compl. , Bairro CENTRO, CEP 60015220		
Área do Terreno (m²) 740.00		Área Construída (m²) 238.20		Área do Estabelecimento (m²) 238.20
CNAE	ATIVIDADE	PRINCIPAL?	A ATIVIDADE É EXERCIDA?	ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NO ENDEREÇO?
722070001	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS	SIM	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
943080001	ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
900270199	ATIVIDADES DE ARTISTAS PLÁSTICOS, JORNALISTAS INDEPENDENTES E ESCRITORES	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
855030201	ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
581310001	EDIÇÃO DE REVISTAS	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
581150001	EDIÇÃO DE LIVROS	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
702040001	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
853250001	EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO	NÃO	NÃO EXERCE EM FORTALEZA.	NÃO
Responsável Legal				
CPF 071.883.403-82		Nome LIDUINO LOPES DE BRITO		
Observações				
<p>1. Requerente desta Licença (pessoa que preencheu os dados no Fortaleza Online): LIDUINO LOPES DE BRITO / CPF:071.883.403-82</p> <p>2. Com relação às questões urbanísticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº FOR2022405558, consulta esta declaratória, podendo ser cancelada caso haja omissão ou falsa descrição de informações, ocasionando a perda da validade deste documento.</p> <p>3. Este Alvará refere-se às questões urbanísticas, tendo sido emitido com base nas informações prestadas no Sistema Fortaleza Online, conforme Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), não eximindo o estabelecimento de possuir licença ambiental quando exigido por lei, ficando a efetiva operação da(s) atividade(s) condicionada a emissão desta.</p> <p>4. Este Alvará possui validade de 1 ano, devendo ser renovada por igual período.</p> <p>5. O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão competente.</p> <p>6. De acordo com o Decreto nº 14.501/2019, o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros será condicionante para a emissão do Alvará de Funcionamento somente nos casos de estabelecimentos para os quais são exigidos Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSIP), conforme Lei Estadual nº 13.556/2004 e Normas Técnicas nº 001/2008. A dispensa da apresentação do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros para a emissão do Alvará de Funcionamento não exime o proprietário ou responsável pelo uso da instalação das medidas de segurança contra incêndio e pânico.</p>				



Documentos vinculados:

- 1- Plano de Gerenciamento de Resíduos - PGRS: ISENT0;
- 2- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros - 264714;

CONDICIONANTES

ESTE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO NÃO EXIME O ESTABELECIMENTO DE POSSUIR, QUANDO EXIGIDO POR LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, LICENÇA SANITÁRIA, HABITE-SE OU CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO, LICENÇA DE PUBLICIDADE, AUTORIZAÇÃO SONORA E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO CEARÁ, BEM COMO DEMAIS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES.

1. Deverão ser mantidas no estabelecimento as licenças necessárias ao funcionamento das atividades, incluindo o Alvará de Funcionamento;
2. Este Alvará de Funcionamento não exime o estabelecimento de possuir Relatório de Impacto sobre o Sistema de Trânsito – RIST aprovado pela Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, quando classificado como Polo Gerador de Viagens – PGV pela Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).
3. É condicionante para o exercício de atividade em imóveis unifamiliares que a atividade seja compatível com o espaço físico no que se refere à circulação de pessoas e de mercadorias;
4. É condicionante para o exercício de atividades em imóveis residenciais multifamiliares (condomínio de apartamentos ou de casas) a autorização prévia concedida pela administração do condomínio, além do atendimento às suas regras internas, em especial as que se referem à circulação de pessoas ou mercadorias e ainda, que o exercício da atividade seja compatível com o espaço físico.
5. O horário de Funcionamento do estabelecimento deverá estar de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 9275/2007, 9477/2009 e 10635/2017.
6. O estabelecimento deverá disponibilizar o número de vagas de estacionamento conforme Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).

LEI COMPLEMENTAR 270/2019 (CÓDIGO DA CIDADE)

Art. 631. O Alvará de Funcionamento licencia o exercício da atividade, não atestando a regularidade da edificação ou a posse do imóvel.

DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL

Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.





1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 16.0978

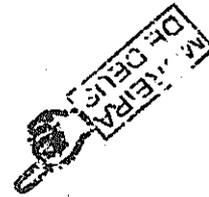


ILMO SR. OFICIAL DO 1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE FORTALEZA – CARTÓRIO PERGENTINO MAIA

LIDUINO LOPES DE BRITO, residente e domiciliado nesta capital na rua: Rua João Tomé, nº 284, Bairro Monte Castelo, CEP: 60.325-220, representante da Fundação Sintaf de Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico, Científico e Cultural, com sede na rua: Padre Mororó, 952, Centro, Fortaleza – Ceará, CEP: 60.015-220, vem pelo presente, requerer a V. Sia. nos termos do Art. 121 da lei 31.12.1973, que se digne de mandar o setor competente registrar, Texto compilado com a terceira reforma estatutária da referida fundação no Registro Civil das Pessoas Jurídicas a seu cargo.

Termos que pede deferimento.

Fortaleza, 19 de abril de 2022



Liduino Lopes de Brito

Liduino Lopes de Brito
Diretor Geral
FUNDAÇÃO SINTAF



Fundação Sintaf de Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico, Científico e Cultural
Rua Padre Mororó, 952 - Centro - Fortaleza/CE // CEP 60015-220 // Fone (85) 3223.6644
CNPJ 10.321.543/0001-64



CERTIDÃO

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Pe. Antônio Tomás, 920 - Tel. (PABX): 3304-9444
Oficial: ROBERTO FÍJZA MAIA
Certifico e dou fé que a presente é uma reprodução



1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CARTÓRIO
PERGENTINO
MAIA

Registro Microfilmado

Nº 160978



3ª REFORMA AO ESTATUTO DA FUNDAÇÃO SINTAF DE ENSINO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO, CIENTÍFICO E CULTURAL EM TEXTO COMPILADO

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1o. A FUNDAÇÃO SINTAF DE ENSINO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO, CIENTÍFICO E CULTURAL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída pelo Sindicato dos Servidores Públicos Cíveis do Grupo: Tributação. Arrecadação e Fiscalização do Ceará - SINTAF, através de escritura pública de constituição lavrada em Cartório de Notas de Fortaleza, rege-se pelo presente Estatuto, pelo Regimento Geral e pela legislação aplicável.

Art. 2o. A Fundação gozará de autonomia administrativa, patrimonial e financeira, nos termos da Lei e deste Estatuto, com personalidade jurídica própria, com sede na Rua Padre Mororó, nº 952, bairro Centro, CEP 60.015-220 e foro na cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará.

Art. 3o. O prazo de duração da Fundação é indeterminado.

Art. 4o. A Fundação, na consecução de seus objetivos, poderá firmar convênios, contratos e outras espécies de ajustes, com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 5o. Constituem objetivos gerais da Fundação:

I - implementar e desenvolver atividades de ensino, pesquisa, extensão e cultural;

II - promover ações que busquem a valorização e o aperfeiçoamento da gestão e ética na Administração Pública;

Rita d'Alva M. Rodrigues
Promotora de Justiça
26ª Promotoria Cível

Fundação Sintaf de Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico, Científico e Cultural
Rua Padre Mororó, 952 - Centro - Fortaleza/CE // CEP 60015-220 // Fone (85) 3223.6644
CNPJ 10.321.543/0001-64



CERTIDÃO

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Av. Pe. Antônio Tomás, 920 - Tel. (PABX): 3304-9444

Oficial: ROBERTO FIUZA MAIA

Certifico e dou fé que a presente é uma reprodução



1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 160978



3ª REFORMA AO ESTATUTO DA FUNDAÇÃO SINTAF DE ENSINO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO, CIENTÍFICO E CULTURAL EM TEXTO COMPILADO

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1o. A FUNDAÇÃO SINTAF DE ENSINO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO, CIENTÍFICO E CULTURAL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída pelo Sindicato dos Servidores Públicos Cíveis do Grupo: Tributação, Arrecadação e Fiscalização do Ceará - SINTAF, através de escritura pública de constituição lavrada em Cartório de Notas de Fortaleza, rege-se pelo presente Estatuto, pelo Regimento Geral e pela legislação aplicável.

Art. 2o. A Fundação gozará de autonomia administrativa, patrimonial e financeira, nos termos da Lei e deste Estatuto, com personalidade jurídica própria, com sede na Rua Padre Mororó, nº 952, bairro Centro, CEP 60.015-220 e foro na cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará.

Art. 3o. O prazo de duração da Fundação é indeterminado.

Art. 4o. A Fundação, na consecução de seus objetivos, poderá firmar convênios, contratos e outras espécies de ajustes, com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 5o. Constituem objetivos gerais da Fundação:

- I - implementar e desenvolver atividades de ensino, pesquisa, extensão e cultural;
- II - promover ações que busquem a valorização e o aperfeiçoamento da gestão e ética na Administração Pública;

Rita d'Alva M. Rodrigues
Promotora de Justiça
26ª Promotoria Cível

Fundação Sintaf de Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico, Científico e Cultural
Rua Padre Mororó, 952 - Centro - Fortaleza/CE // CEP 60015-220 // Fone (85) 3223.6644
CNPJ 10.321.543/0001-64



CERTIDÃO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Pe. Antônio Tomás, 920 - Tel. (PABX): 3304-9444
Oficial: ROBERTO FIUZA MAIA
Certifico e dou fé que a presente é uma reprodução
do original e foi extraída dos arquivos deste Cartório.



1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Registro Microfilmado

Nº 160978



- III - apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico da Administração Pública e Privada;
- IV - desenvolver ações de assistência social com foco na educação de pessoas com vulnerabilidade socioeconômica.

Art. 6o. Constituem objetivos específicos da Fundação:

- I - realizar e fomentar programas de desenvolvimento humano e educacional, planos, projetos, atividades de ensino, pesquisa, extensão e cultural;
- II - celebrar convênios, contratos e acordos com instituições de ensino, pesquisa, extensão, fomento ou financiamento e outras entidades públicas e privadas;
- III - integrar organismos multilaterais, consórcios e condomínios de âmbito local, regional, nacional ou internacional;
- IV - captar recursos, gerenciar recursos externos, elaborar prestação de contas e subsidiar relatórios;
- V - promover a divulgação do conhecimento científico, tecnológico, educacional e artístico através da edição, gerenciamento e comercialização de livros, periódicos e outras formas de comunicação de textos, dados, som e imagem;
- VI - promover e apoiar eventos culturais, científicos, esportivos, artísticos, sociais e outros cuja temática esteja vinculada aos objetivos da FUNDAÇÃO;
- VII - prestar assessoria e consultoria técnica, elaborar, acompanhar e executar projetos em geral, inclusive relativos a programas institucionais desenvolvidos por órgãos públicos e concursos públicos ou processos seletivos;
- VIII - instituir e manter entidade de ensino superior, quando alcançadas as condições necessárias;
- IX - editar livros, revistas e periódicos;
- X - desenvolver ações de assistência social, com foco educacional, direcionadas à inclusão social, humana e cultural das comunidades com vulnerabilidade social, com vista à sua emancipação e exercício da cidadania.

Parágrafo único. Para a consecução desse objetivo, deverá:

Rita d'Alva M. Rodrigues
Promotora de Justiça
24ª Promotoria Cível

Alves
15/11/14

Fundação Sintaf de Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico, Científico e Cultural
Rua Padre Mororó, 952 - Centro - Fortaleza/CE // CEP 60015-220 // Fone (85) 3223.6644
CNPJ 10.321.543/0001-64



CERTIDÃO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Av. Pe. Antônio Tomás, 920 - Tel. (PABX): 3304-9444

Oficial: ROBERTO FIUZA MAIA

Certifico e dou fé que a presente é uma reprodução



I - empenhar-se na obtenção de doações e subvenções;

II - celebrar contratos e convênios com entidades públicas, privadas e, inclusive, com pessoas físicas;

III - articular a cooperação e o intercâmbio com outras instituições;

IV - promover outras atividades compatíveis com seus fins;

CAPÍTULO III
DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS
SEÇÃO I
DO PATRIMÔNIO

Art. 7o. O patrimônio original da Fundação é constituído pela dotação da quantia de RS 200.000,00 (duzentos mil reais), em moeda corrente nacional, que será doada pelo instituidor através de depósito bancário na conta corrente (a ser aberta) da Fundação.

Art. 8o. Constituem ainda patrimônio da Fundação:

I - as doações, dotações, subvenções e auxílios recebidos de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e internacionais;

II - os bens, direitos, ações e haveres que venha a adquirir.

III - quaisquer bens que lhe sejam destinados em virtude da extinção de instituições similares ou congêneres, na forma da lei.

Art. 9o. O patrimônio e os recursos da Fundação só poderão ser utilizados na realização de suas finalidades, permitidas, porém, sua vinculação, arrendamento, aluguel ou alienação, mediante prévia notificação ao Ministério Público, observadas às exigências legais e as deste Estatuto.

Parágrafo único. O Disposto no caput deste artigo, em relação ao patrimônio dotado da Fundação, assim entendido como o patrimônio original definido no artigo 7o, só será aplicado na hipótese de autorização prévia do Ministério Público.

Rita d'Alva M. Rodrigues
Promotora de Justiça
4º Promotoria Civil

Fundação Sintaf de Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico, Científico e Cultural
Rua Padre Mororó, 952 - Centro - Fortaleza/CE // CEP 60015-220 // Fone (85) 3223.6644
CNPJ 10.321.543/0001-64



CERTIDÃO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Av. Pe. Antônio Tomás, 920 - Tel. (PABX): 3304-9444

Oficial: ROBERTO FIUZA MAIA

Certifico e dou fé que a presente é uma reprodução



1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CARTÓRIO
PERGENTINO
MAIA
Registro Microfilmado
Nº 160978

SEÇÃO II DAS RECEITAS

Art. 10. Constituirão recursos da Fundação as receitas oriundas de:

- I - convênios, acordos, auxílios, doações ou dotações;
- II - atividades previstas nos objetivos da Fundação;
- III - bens e direitos que possua ou administre;
- IV - títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- V - juros e rendimentos financeiros e outras receitas da mesma natureza;
- VI - usufrutos que lhe forem conferidos;
- VII - contribuição financeira feita pelo SINTAF;
- VIII - contribuições de qualquer natureza;

§ 1º. As receitas não operacionais de qualquer natureza também constituirão recursos da Fundação.

§ 2º. As rendas e resultados, de qualquer natureza verificados no exercício, serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, sendo vedada a distribuição de superávit ou outras vantagens a seu mantenedor, dirigentes ou aos seus instituidores, empregando sua renda no cumprimento das finalidades definidas no Capítulo II deste Estatuto.

§ 3º. Além da quantia acima definida, o instituidor (SINTAF) repassará, mensalmente, o correspondente em dinheiro a 3% (três por cento) da receita líquida oriunda das contribuições feitas por seus associados;

Art. 10-A. Antes da determinação do resultado do exercício, existindo superávit estabelecido no § 2º do art. 10, serão destinados 10% (dez por cento) do resultado operacional para formação de um fundo patrimonial, em conta específica.



Rita d'Alva M. Rodrigues
Promotora de Justiça
26ª Promotoria Civil

Fundação Sintaf de Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico, Científico e Cultural
Rua Padre Mororó, 952 - Centro - Fortaleza/CE // CEP 60015-220 // Fone (85) 3223.6644
CNPJ 10.321.543/0001-64



CERTIDÃO

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Av. Pe. Antônio Tomás, 920 - Tel. (PABX): 3304-9444
Oficial: ROBERTO FIUZA MAIA



1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 160978

CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS



Art. 11. Compõem a administração superior da Fundação:

I - o Conselho Curador;

II - o Conselho Fiscal;

III - Diretoria Executiva.

Art. 12. Os membros da Administração da Fundação serão eleitos na forma estabelecida por este Estatuto.

Art. 13. Os cargos dos Conselhos e da Diretoria Executiva e o exercício das funções a eles inerentes não serão remunerados.

§ 1º. Sem embargo da proibição contida neste artigo, não haverá incompatibilidade de prestação de serviços profissionais, desde que aprovado pelo Conselho Curador.

§ 2º. A Fundação instituirá a remuneração para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados os valores praticados pelo mercado, na região correspondente à sua área de atuação.

Art. 14. Os membros do Conselho Curador, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva não responderão pessoalmente, nem subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Fundação, salvo quando praticarem atos de gestão considerados dolosos ou culposos, que acarretem a sua responsabilidade pessoal.

Art. 15. É vedada a acumulação de cargos nos conselhos e órgãos da Fundação.

Art. 16. A Diretoria Executiva poderá contratar profissionais, com anuência do Conselho Curador, para gerenciar a Fundação.

Art. 17. São casos de vacância nos órgãos da administração:

I - a morte;

II - a renúncia;

Rita d'Alva M. Rodrigues
Promotora de Justiça
28ª Promotoria Cível

Fundação Sintaf de Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico, Científico e Cultural
Rua Padre Mororó, 952 - Centro - Fortaleza/CE // CEP 60015-220 // Fone (85) 3223.6644
CNPJ 10.321.543/0001-64



CERTIDÃO

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Pe. Antônio Tomás, 920 - Tel. (PABX): 3304-9444
Oficial: ROBERTO FIUZA MAIA
Certifico e dou fé que a presente é uma reprodução



1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Registro Microfilmado
Nº 160978

III - o não comparecimento a 04 (quatro) reuniões seguidas ou 6 (seis) alternadas, no interstício de um ano, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Conselho Curador;

IV - falta grave (definida e apurada pelo Conselho Curador);

V - decisão judicial



SEÇÃO II DO CONSELHO CURADOR

Art. 18. O Conselho Curador é o órgão máximo de deliberação da Fundação, é composto por 25 (vinte e cinco) membros efetivos e 07 (sete) suplentes, na forma estabelecida no Regimento Interno, observados:

I - O Diretor de Organização e o Diretor de Assuntos Econômico-Tributários do SINTAF serão membros do Conselho Curador, assim considerados natos, tendo obrigatoriamente, como suplentes, 02 (dois) membros da Diretoria Colegiada do SINTAF;

II - Os demais membros, pertencentes ao Grupo Ocupacional Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF da Secretaria da Fazenda, devidamente filiados ao Sindicato, serão indicados pela Diretoria Colegiada do Sintaf dentre aqueles inscritos previamente, após Edital de inscrição por ela publicado no mês da posse dessa Diretoria, e homologados em sua Assembleia Geral convocada para esse fim.

§ 1o. O Conselho Curador escolherá, dentre seus membros, o Presidente, o Primeiro Secretário e o Segundo Secretário, observada a seguinte ordem de substituição nos casos de ausências e impedimentos:

I - o Presidente, pelo Primeiro Secretário;

II - o Primeiro Secretário, pelo Segundo Secretário; e

III - o Segundo Secretário, pelo Conselheiro mais idoso.

Rita
Rita d'Alva M. Rodrigues
Promotora de Justiça
2ªª Promotoria Cível

Fundação Sintaf de Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico, Científico e Cultural
Rua Padre Mororó, 952 - Centro - Fortaleza/CE // CEP 60015-220 // Fone (85) 3223.6644
CNPJ 10.321.543/0001-64



CERTIDÃO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Pe. Antônio Tomás, 920 - Tel. (PABX): 3304-9444
Oficial: ROBERTO FÍUZA MAIA
Esta certidão apresenta a uma reprodução

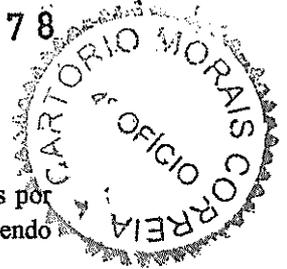


1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CARTÓRIO
PERGENTINO
MAIA

Registro Microfilmado

Nº 160978



§ 20. As funções de Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário serão ocupadas por sistema de rodízio a ser realizado a cada ano, entre os membros do Conselho Curador, sendo permitida apenas uma recondução para o mesmo cargo.

§ 30. O mandato dos membros do Conselho Curador será de 3 (três) anos, sendo permitida reconduções, obedecidos os critérios para indicação previstos no inciso II deste artigo.

§ 40. A indicação de membros do Conselho Curador deverá ser promovida com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência do término do mandato dos conselheiros vigentes à época.

Art. 19. Compete ao Conselho Curador:

- I - observar e fazer cumprir este estatuto, regimento interno e legislação pertinente à Fundação;
- II - nomear, no início de seu mandato, os novos membros da Diretoria Executiva da Fundação, de acordo com o § 4º, do artigo 25;
- III - aprovar o regimento interno da fundação e suas alterações;
- IV - destituir por voto de 2/3 (dois terços) de seus integrantes, o(s) membro(s) da Diretoria Executiva da Fundação a qualquer tempo;
- V - apreciar, alterar e aprovar, no prazo de 45 dias, contados da data de recebimento, o Plano de Trabalho e a Proposta Orçamentária, elaborados pela Diretoria Executiva;
- VI - examinar e aprovar, até 30 de abril de cada ano, o relatório das atividades, a Prestação de Contas e o Balanço Geral da Fundação, elaborados pela Diretoria Executiva e referentes ao exercício anterior,
- VII - estabelecer a estrutura administrativa da Fundação, o Plano de Cargos e Salários, as vantagens e o regime disciplinar de seu pessoal;
- VIII - deliberar sobre aquisição, alienação e oneração dos bens da fundação, bem como sobre aceitação de doações, subsídios e legados, observado o disposto no art. 9º, parágrafo único deste Estatuto;
- IX - autorizar a celebração de contratos, convênios e acordos que envolvam, direta ou indiretamente, o comprometimento dos bens patrimoniais da Fundação;

Rita d'Alva M. Rodrigues
Promotora de Justiça
28ª Promotoria Civil

Fundação Sintaf de Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico, Científico e Cultural
Rua Padre Mororó, 952 - Centro - Fortaleza/CE // CEP 60015-220 // Fone (85) 3223.6644
CNPJ 10.321.543/0001-64



CERTIDÃO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Av. Pe. Antônio Tomás, 920 - Tel. (PABX): 3304-9444

Oficial: ROBERTO FIUZA MAIA

Certifico e dou fé que a presente é uma reprodução



1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Registro Microfilmado
Nº 160978



X - em conjunto com os membros da Diretoria Executiva:

- a) alterar o estatuto da fundação e/ou o regimento interno da fundação;
- b) deliberar sobre a extinção da fundação;

XI - apreciar as decisões proferidas pela Diretoria Executiva.

XII - apurar as faltas consideradas graves cometidas pelos membros da administração da Fundação;

XIII - dirimir dúvidas, decorrentes de interpretações ou omissão deste Estatuto, utilizando-se de profissional especializado, se for o caso;

XIV - convocar a Diretoria Executiva, ou qualquer dos seus integrantes, quando entender necessário;

XV - indicar novo Diretor em caso de vacância de qualquer dos cargos da Diretoria Executiva;

XVI - proceder à intervenção na Diretoria Executiva, quando houver infração grave às normas estatutárias, ou às determinações legais, garantido o direito de defesa;

Art. 20. O Conselho Curador reunir-se-á ordinariamente a cada mês e extraordinariamente sempre que convocado:

I - por seu Presidente ou Secretários;

II - pela Diretoria Executiva;

III - pela maioria de seus membros;

IV - pelo Conselho Fiscal, por maioria de seus membros titulares, para discutir assunto de seu interesse; e

V - por requisição do Ministério Público.

Parágrafo único. O Conselho Curador somente deliberará com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) de seus integrantes e suas decisões, ressalvados os casos expressos em Lei, nesse Estatuto ou no Regimento Interno, serão tomadas pela maioria simples de votos dos integrantes presentes e registradas em atas, cabendo ao presidente o voto de desempate. As atas serão submetidas a aprovação do Ministério Público para posterior registro.

Rita d'Alva M. Rodrigues
Promotora de Justiça
2ª Promotoria Civil

Fundação Sintaf de Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico, Científico e Cultural
Rua Padre Mororó, 952 - Centro - Fortaleza/CE // CEP 60015-220 // Fone (85) 3223.6644
CNPJ 10.321.543/0001-64



CERTIDÃO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Pe. Antônio Tomás, 920 - Tel. (PABX): 3304-9444
Oficial: ROBERTO FIUZA MAIA
Certifico e dou fé que a presente é uma reprodução



1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 160978



Art. 21. Compete ao Presidente do Conselho Curador:

- I - convocar e presidir as reuniões do Conselho;
- II - representar o Conselho nas suas relações com a Diretoria Executiva;
- III - assumir a Direção da Fundação, no caso de intervenção na Diretoria Executiva, e realizar, no prazo de trinta dias, a eleição de nova Diretoria;
- IV - determinar matérias que devem figurar na ordem do dia das reuniões e sessões do Conselho.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho Curador da Fundação exerce voto de qualidade.

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 22. O Conselho Fiscal é órgão fiscalizador da administração contábil-financeira da Fundação, e será composto por 03 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes indicados pela Diretoria Colegiada do SINTAF e homologados por sua respectiva Assembleia Geral.

§ 1º. Os membros do Conselho Fiscal terão mandato de 3 (três) anos, coincidindo com o mandato do Conselho Curador da Fundação, sendo permitida uma única recondução. Os integrantes do Conselho Fiscal escolherão, entre seus pares, um Presidente e um Secretário do conselho.

§ 2º. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez a cada bimestre, e extraordinariamente sempre que convocado pelo Conselho Curador, um de seus membros ou mediante requisição escrita do Ministério Público.

Art. 23. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - exercer o controle da Fundação;
- II - fiscalizar os atos da Diretoria da fundação e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- III - analisar a prestação de contas anual, até o dia 31 de março de cada ano, emitindo o competente parecer, do qual deverão constar informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação do Conselho Curador;

Rita d'Alva M. Rodrigues
Promotora de Justiça
2ª Promotoria Civil

Fundação Sintaf de Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico, Científico e Cultural
Rua Padre Mororó, 952 - Centro - Fortaleza/CE // CEP 60015-220 // Fone (85) 3223.6644
CNPJ 10.321.543/0001-64



CERTIDÃO

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Av. Pe. Antônio Tomás, 920 - Tel. (PABX): 3304-9444

Oficial: ROBERTO FIUZA MAIA

Certifico e dou fé que a presente é uma reprodução
do original e foi extraída dos arquivos deste Cartório.



1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CARTÓRIO
PERGENTINO
MAIA

Registro Microfilmado

Nº 160978



IV - opinar, até 15 de dezembro, sobre a proposta orçamentária anual da fundação, plano de trabalho, sobre programas ou projetos relativos às atividades da fundação, sob o aspecto de sua viabilidade econômico-financeira;

V - informar ao Conselho Curador eventuais irregularidades da administração no desempenho de suas atribuições;

VI - examinar e emitir pareceres sobre demonstrações contábeis da fundação e demais dados concernentes à prestação de contas perante o Ministério Público;

Parágrafo único. Fica assegurado aos membros do Conselho Fiscal o acesso à contabilidade, aos documentos contábeis, relatórios da Diretoria Executiva, e quaisquer outros documentos, sempre que o Conselho Fiscal julgar necessário.

SEÇÃO IV DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 24. A Diretoria Executiva é o órgão auxiliar incumbido de executar as ações da Fundação a partir das normas e diretrizes aprovadas e/ou emanadas do Conselho Curador.

Art. 25. A Diretoria Executiva é composta por:

I - um Diretor Geral;

II - um Diretor Administrativo e Financeiro;

III - um Diretor Técnico-científico;

IV - um Diretor de Cidadania, Inclusão Social e Cultura.

§ 1º. O Diretor Geral será também o Presidente da Diretoria Executiva, tendo o Diretor Administrativo e Financeiro como Secretário.

§ 2º. Os membros da Diretoria Executiva serão escolhidos pelo Conselho Curador dentre o Grupo Ocupacional Tributação, Arrecadação e Fiscalização - TAF da Secretaria da Fazenda, devidamente filiados ao Sindicato e poderão ser destituídos a qualquer tempo por voto de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Rita d'Alva M. Rodrigues
Promotora de Justiça
26ª Promotoria Civil

Fundação Sintaf de Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico, Científico e Cultural
Rua Padre Mororó, 952 - Centro - Fortaleza/CE // CEP 60015-220 // Fone (85) 3223.6644
CNPJ 10.321.543/0001-64



CERTIDÃO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Pe. Antônio Tomás, 920 - Tel. (PABX): 3304-9444
Oficial: ROBERTO FIUZA MAIA
Certifico e dou fé que a presente é uma reprodução



1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CARTÓRIO
PERGENTINO
MAIA

Registro Microfilmado

Nº 160978



§ 30. O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de três anos, sendo permitidas reconduções.

§ 40. O mandato da nova Diretoria Executiva terá sempre início 30 (trinta) dias após o início do mandato do novo Conselho Curador e terá seu término sempre 30 (trinta) dias após o encerramento do mandato do Conselho Curador.

§ 50. O Diretor Geral será substituído, em suas ausências ou impedimentos, pelo Diretor Administrativo e Financeiro.

§ 60. O Diretor Administrativo e Financeiro será substituído, em suas ausências ou impedimentos, pelo Diretor Técnico-científico.

§ 70. Os componentes da Diretoria Executiva poderão ser apoiados por gerências técnicas ou outros profissionais auxiliares necessários ao bom funcionamento da Fundação.

§ 80. A Diretoria Executiva reunir-se-á uma vez por mês e sempre que convocada pelo Presidente, quando apreciará relatórios parciais das atividades dos seus integrantes e deliberará sobre as matérias que lhe forem submetidas, sendo as decisões tomadas pela maioria de votos, exigida a presença da maioria de seus membros.

Art. 26. Compete ao Diretor Geral:

I- representar a Fundação ou promover-lhe a representação, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, podendo constituir mandatários em nome dela, outorgando-lhes poderes específicos;

II - executar e fazer executar os planos e normas da Fundação;

III - administrar a Fundação, com observância às decisões do Conselho Curador e disposições estatutárias;

IV - elaborar, em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro, Diretor Técnico-científico e Diretor de Cidadania, Inclusão Social e Cultura e submeter à apreciação do Conselho Curador e do Conselho Fiscal:

a) até 15 de novembro de cada ano, a proposta orçamentária e o plano de trabalho para o ano seguinte;

b) até 28 de fevereiro de cada ano, a prestação de contas relativa ao exercício passado;

Rita d'Alva M. Rodrigues
Promotora de Justiça
26ª Promotoria Civil

Fundação Sintaf de Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico, Científico e Cultural,
Rua Padre Mororó, 952 - Centro - Fortaleza/CE // CEP 60015-220 // Fone (85) 3223.6644
CNPJ 10.321.543/0001-64



CERTIDÃO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Av. Pe. Antônio Tomás, 920 - Tel. (PABX): 3304-9444

Oficial: ROBERTO FÍUZA MAIA

Certifico e dou fé que a presente é uma reprodução de original e foi extraída dos arquivos deste Cartório



1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CARTÓRIO ARGENTINO
MAIA
Registro Microfilmado
Nº 160978



- c) propostas de alterações orçamentárias, no decorrer do exercício, devidamente fundamentadas;
- d) propostas de alterações estatutárias devidamente justificadas;
- e) outros assuntos sujeitos à deliberação do Conselho Curador;

V - assinar os expedientes dirigidos ao Ministério Público e credenciar junto a ela pessoa habilitada a acompanhar o andamento dos processos de interesse da Fundação;

VI - apresentar relatórios parciais nas reuniões mensais da Diretoria Executiva;

VII - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

VIII - convocar, sempre que necessárias, reuniões com o Conselho Curador;

IX - acompanhar a aplicação dos recursos da Fundação SINTAF;

X - movimentar, em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro, contas bancárias, fundos, poupanças e quaisquer aplicações financeiras;

XI - assinar convênios e contratos, observado o disposto no inciso X do artigo 19.

XII - praticar todos os demais atos necessários à administração da Fundação de acordo com os estatutos e que não sejam da competência de outro órgão;

XIII - atender as requisições escritas do Ministério Público, informando, com antecedência, ao Conselho Curador;

XIV - em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro, o Diretor Técnico-científico, o Diretor de Cidadania, Inclusão Social e Cultura e o Conselho Curador:

- a) alterar o estatuto da fundação e/ou o regimento interno da fundação;
- b) deliberar sobre a extinção da fundação.

Art. 27. Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro:

- I - substituir o Diretor Geral em suas faltas e impedimentos.

Rita d'Alva M. Rodrigues
Promotora de Justiça
2ª Promotoria Cível

Handwritten signatures and initials:
Q.
Mentor
L.
M.

Fundação Sintaf de Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico, Científico e Cultural
Rua Padre Mororó, 952 - Centro - Fortaleza/CE // CEP 60015-220 // Fone (85) 3223.6644
CNPJ 10.321.543/0001-64



CERTIDÃO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Av. Pe. Antônio Tomás, 920 - Tel. (PABX): 3304-9444

Oficial: ROBERTO FIUZA MAIA

Certifico e dou fé que a presente é uma reprodução do original e foi extraída dos arquivos deste Cartório.



1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CARTÓRIO
PERGENTINO
MAIA

Registro Microfilmado

Nº 160978



II - zelar pela boa ordem financeira da Fundação e ter sob sua guarda os recursos financeiros da entidade;

III - movimentar, em conjunto com o Diretor Geral, contas bancárias, fundos, poupanças e quaisquer aplicações financeiras;

IV - efetuar, mediante comprovação, o pagamento de despesas e encargos de responsabilidade da Fundação, regularmente autorizados pelo presidente;

V - supervisionar o serviço de contabilidade, inclusive a organização de balancetes e balanço anual;

VI - apresentar relatórios, estudos e sugestões a respeito dos interesses financeiros da Fundação;

VII - apresentar relatórios parciais nas reuniões mensais da Diretoria Executiva;

VIII - acompanhar a elaboração da escrita contábil e fiscal da Fundação SINTAF, de maneira que estas se mantenham sempre atualizadas, gerando balancetes, balanços e demais relatórios ou prestação de contas necessárias ao cumprimento de exigências estatutárias, legais ou contratuais, subscrevendo-os;

IX - praticar todos os atos de administração de pessoal;

X - solicitar, caso necessário, convocação do Conselho Curador, através do Diretor Geral;

XI - elaborar, em conjunto com o Diretor Geral, Diretor Técnico-científico e Diretor de Cidadania, Inclusão Social e Cultura e submeter à apreciação do Conselho Curador e do Conselho Fiscal:

a) até 15 de novembro de cada ano, a proposta orçamentária e o plano de trabalho para o ano seguinte;

b) até 28 de fevereiro de cada ano, a prestação de contas relativa ao exercício passado;

c) propostas de alterações orçamentárias, no decorrer do exercício, devidamente fundamentadas;

d) propostas de alterações estatutárias devidamente justificadas;

e) outros assuntos sujeitos à deliberação do Conselho Curador;

XII - praticar os seguintes atos, em conjunto com o Diretor Geral, o Diretor Técnico-científico e Diretor de Cidadania, Inclusão Social e Cultura e Conselho Curador:

Rita d'Alva M. Rodrigues
Promotora de Justiça
10ª Promotoria Civil

Fundação Sintaf de Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico, Científico e Cultural
Rua Padre Mororó, 952 - Centro - Fortaleza/CE // CEP 60015-220 // Fone (85) 3223.6644
CNPJ 10.321.543/0001-64



CERTIDÃO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Av. Pe. Antônio Tomás, 920 - Tel. (PABX): 3304-9444

Oficial: ROBERTO FIUZA MAIA

Certifico e dou fé que a presente é uma reprodução



1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CARTÓRIO
PERGENTINO
MAIA

Registro Microfilmado

Nº 160978



a) alterar o estatuto da fundação e/ou o regimento interno da fundação;

b) deliberar sobre a extinção da fundação;

Art. 28. Compete ao Diretor Técnico-científico:

I - substituir o Diretor Administrativo e Financeiro em suas faltas e impedimentos;

II - realizar o planejamento das atividades técnicas, de ensino e pesquisa;

III - constituir comissões técnicas para desenvolvimento de projetos;

IV - praticar todos os atos administrativos relacionados à atividade técnico-científica da Fundação;

V - solicitar, caso necessário, convocação do Conselho Curador, através do Diretor Geral;

VI - elaborar, em conjunto com o Diretor Geral, o Diretor Administrativo e Financeiro e o Diretor de Cidadania, Inclusão Social e Cultura e submeter à apreciação do Conselho Curador e do Conselho Fiscal:

a) até 15 de novembro de cada ano, a proposta orçamentária e o plano de trabalho para o ano seguinte;

b) até 28 de fevereiro de cada ano, a prestação de contas relativa ao exercício passado;

c) propostas de alterações orçamentárias, no decorrer do exercício, devidamente fundamentadas;

d) propostas de alterações estatutárias devidamente justificadas;

e) outros assuntos sujeitos à deliberação do Conselho Curador;

VII - praticar os seguintes atos, em conjunto com o Diretor Geral, o Administrativo e Financeiro e o Diretor de Cidadania, Inclusão Social e Cultura e o Conselho Curador:

a) alterar o estatuto da fundação e/ou o regimento interno da fundação;

b) deliberar sobre a extinção da fundação;

VII-A - coordenar observatórios de temas técnicos e científicos, laboratórios de pesquisas em contrato ou convenio, ou não, com entidades de ensino superior e a edição de livros, revistas e periódicos.

Rita d'Alva M. Rodrigues
Promotora de Justiça
26ª Promotoria Civil

Fundação Sintaf de Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico, Científico e Cultural
Rua Padre Mororó, 952 - Centro - Fortaleza/CE // CEP 60015-220 // Fone (85) 3223.6644
CNPJ 10.321.543/0001-64



CERTIDÃO

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Av. Pe. Antônio Tomás, 920 - Tel. (PABX): 3304-9444

Oficial: ROBERTO FÍUZA MAIA

Certifico e dou fé que a presente é uma reprodução



1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CARTÓRIO
PERGENTINO
MAIA

Registro Microfilmado

Nº 160978



Art. 28-A - Compete ao Diretor de Cidadania, Inclusão Social e Cultura:

I - coordenar e exercer programas, projetos e ações de responsabilidade socioambiental e cidadania da FUNDAÇÃO SINTAF;

II - promover e intermediar ações direcionadas à inclusão social, humana e cultural das comunidades com vulnerabilidade socioeconômica, com vistas à sua emancipação e exercício da cidadania;

III - buscar parcerias com instituições públicas e privadas para a realização das ações de responsabilidades socioambiental e cidadania voltadas aos servidores fazendários e a sociedade em geral;

IV - desenvolver ações de assistência social com foco na educação de pessoas com vulnerabilidade socioeconômica, conforme as diretrizes dos órgãos de assistência social;

V - coordenar, planejar e executar as atividades culturais no âmbito da Fundação SINTAF;

VI - elaborar em conjunto com o Diretor Geral, o Diretor Administrativo e Financeiro e Diretor Técnico-científico e submeter à apreciação do Conselho Curador e do Conselho Fiscal:

a) até o dia 15 de novembro de cada ano, a proposta orçamentária e o plano de trabalho para o ano seguinte;

b) até 28 de fevereiro de cada ano, a prestação de contas relativa ao exercício passado;

c) propostas de alterações orçamentárias, no decorrer do exercício, devidamente fundamentadas;

d) propostas de alterações estatutárias devidamente justificadas;

e) outros assuntos sujeitos à deliberação do Conselho Curador.

VII - praticar os seguintes atos, em conjunto com o Diretor Geral, o Diretor Administrativo e Financeiro, o Diretor Técnico-científico e o Conselho Curador:

a) alteração do estatuto da fundação e/ou regimento interno da fundação;

b) deliberar sobre a extinção da fundação.

Rita d'Alva M. Rodrigues
Promotora de Justiça
26ª Promotoria Civil

Fundação Sintaf de Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico, Científico e Cultural
Rua Padre Mororó, 952 - Centro - Fortaleza/CE // CEP 60015-220 // Fone (85) 3223.6644
CNPJ 10.321.543/0001-64



CERTIDÃO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Av. Pe. Antônio Tomás, 920 - Tel. (PABX): 3304-9444

Oficial: ROBERTO FIUZA MAIA

Certifico e dou fé que a presente é uma reprodução
fidelidade da autêntica dos arquivos desta Cartório



1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS



Registro Microfilmado

Nº 160978



CAPÍTULO V DO REGIME FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO E SUA FISCALIZAÇÃO

Art. 29. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 30. Pertencem ao exercício financeiro, as receitas nele ganhas e as despesas nele realizadas.

Art. 31. Até o dia 15 (quinze) de novembro de cada ano, o Presidente da Diretoria Executiva apresentará ao Conselho Curador a proposta orçamentária para o ano seguinte.

§ 1o. A proposta orçamentária será anual e compreenderá:

I - estimativa de receita, discriminada por fontes de recurso;

II - fixação das despesas, por categorias, com discriminação analítica.

§ 2o. O Conselho Curador terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para discutir, emendar e aprovar a proposta orçamentária, não podendo majorar despesas, salvo se consignar os respectivos recursos.

§ 3o. Aprovada a proposta orçamentária ou transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem que se tenha verificado a sua aprovação, fica a Diretoria Executiva autorizada a realizar as despesas previstas.

§ 4o. Depois de apreciada pelo Conselho Curador, a proposta orçamentária será encaminhada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, ao órgão competente do Ministério Público.

Art. 32. A prestação anual de contas será submetida ao Conselho Curador até o dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de cada ano, com base nas demonstrações contábeis encerradas em 31 (trinta e um) de dezembro do ano anterior.

§ 1o. A Prestação anual de contas da fundação será realizada com observância dos princípios fundamentais e das Normas Brasileiras de Contabilidade e conterá, entre outros, os seguintes elementos:

Rita d'Alva M. Rodrigues
Diretora de Justiça
e Promotora Civil

Handwritten signature and initials, possibly 'Rita d'Alva M. Rodrigues'.

Fundação Sintaf de Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico, Científico e Cultural
Rua Padre Mororó, 952 - Centro - Fortaleza/CE // CEP 60015-220 // Fone (85) 3223.6644
CNPJ 10.321.543/0001-64



CERTIDÃO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Av. Pe. Antônio Tomás, 920 - Tel. (PABX): 3304-9444

Oficial: ROBERTO FIUZA MAIA

Certifico e dou fé que a presente é uma reprodução



1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Registro Microfilmado
Nº 160978

CARTÓRIO
PERGENTINO
MAIA



- I - Relatório circunstanciado de atividades;
- II - Balanço Patrimonial;
- III - Demonstração do Resultado do Exercício;
- IV - Demonstração dos Fluxos de Caixa
- V - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
- VI - Demonstração do Valor Adicionado;
- VII - Relatório e parecer de auditoria independente, quando for o caso;
- VIII - Quadro Comparativo entre os valores previstos e realizados de receitas e despesas;
- IX - Parecer do Conselho Fiscal
- X - Notas Explicativas;
- XI - Relatórios Gerenciais e das Atividades Anuais.

§ 2º. Depois de apreciada pelo Conselho Curador, a prestação de contas será encaminhada, até 6 (seis) meses após o encerramento do exercício financeiro, ao órgão competente do Ministério Público.

Art. 33. O eventual superávit será integralmente aplicado nas finalidades da instituição;

Art. 34. Os déficits apurados no exercício financeiro serão absorvidos pelo patrimônio da entidade.

Art. 35. Sempre que entender necessário, o Conselho Curador poderá determinar auditoria externa no que se refere às operações econômicas, financeiras e patrimoniais da Fundação e das instituições por ela mantidas ou para verificar a aplicação dos recursos da Fundação administrados por terceiros, ou solicitar ao Ministério Público que o faça, arcando a Fundação com o custo da operação.

Rita d'Alva M. Rodrigues
Promotora de Justiça
26ª Promotoria-Chefe

Fundação Sintaf de Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico, Científico e Cultural
Rua Padre Mororó, 952 - Centro - Fortaleza/CE // CEP 60015-220 // Fone (85) 3223.6644
CNPJ 10.321.543/0001-64



CERTIDÃO
1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Pe. Antônio Tomás, 920 - Tel. (PABX): 3304-9444
Oficial: ROBERTO FIUZA MAIA
Certifico e dou fé que a presente é uma reprodução
fidelidade das arquivos desta Cartório.



1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CARTÓRIO
PERGENTINO
MAIA

Registro Microfilmado

Nº 160978



CAPÍTULO VI DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Art. 36. O estatuto da fundação poderá ser alterado ou reformado por proposta do Presidente do Conselho Curador, da Diretoria Executiva, ou de pelo menos 4 (quatro) integrantes do Conselho Curador, desde que:

I - a alteração ou reforma seja discutida em reunião conjunta dos integrantes do Conselho Curador e da Diretoria Executiva, presidida pelo Presidente do primeiro, e aprovada, no mínimo, por 2/3 (dois terços) dos votos da totalidade de seus integrantes;

II - a alteração ou reforma não contrarie ou desvirtue as finalidades da fundação;

III - haja aprovação pelo órgão competente do Ministério Público.

CAPÍTULO VII DA EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO

Art. 37. A fundação extinguir-se-á por deliberação fundamentada do Conselho Curador e da Diretoria Executiva, aprovada por, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus integrantes em reunião conjunta, presidida pelo Presidente do primeiro, quando se verificar, alternativamente:

I - a impossibilidade ou inutilidade de sua manutenção;

II - nocividade e ilicitude de seu objeto.

Art. 38. No caso de extinção da Fundação Sintaf de Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico, Científico e Cultural o Conselho Curador, sob acompanhamento do órgão competente do Ministério Público, procederá a sua liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas e todos os atos e disposições que se estimem necessários.

Art. 39. Terminado o processo de extinção da Fundação Sintaf de Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico, Científico e Cultural, o patrimônio residual será revertido, integralmente, para outra entidade de fins congêneres, que se proponha a fim igual ou semelhante nos termos da legislação pertinente.

Rita d'Alva M. Rodrigues
Promotora de Justiça
26ª Promotoria Cível

Handwritten signatures and initials, including 'Moraes' and 'F. C. S.'.

Fundação Sintaf de Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico, Científico e Cultural
Rua Padre Mororó, 952 - Centro - Fortaleza/CE // CEP 60015-220 // Fone (85) 3223.6644
CNPJ 10.321.543/0001-64



CERTIDÃO

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Av. Pe. Antônio Tomás, 920 - Tel. (PABX): 3304-3444

Oficial: ROBERTO FIUZA MAIA

Certifico e dou fé que a presente é uma reprodução
fidelíssima e fiel extraída dos arquivos deste Cartório.

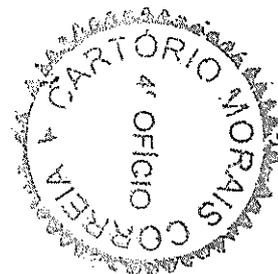


1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CARTÓRIO
PERGENTINO
MAIA

Registro Microfilmado

Nº 160978



CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 40. O Regimento Interno da fundação regulamentará o presente estatuto e os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Curador, observada a legislação vigente, ad referendum do Ministério Público.

Art. 41. Na gestão dos recursos provenientes de acordos firmados com o Poder Público, os dirigentes da Fundação observarão os princípios orientadores da Administração Pública, além da legislação em vigor.

Art. 42. Na gestão dos recursos decorrentes de atividades de pesquisa, ensino e prestação de serviços, os dirigentes da Fundação observarão as condições decorrentes dos respectivos contratos e convênios, bem como as normas previstas neste Estatuto e Regimento Interno.

Art. 43. O pessoal da Fundação será submetido ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 44. O início e término do mandato dos membros do Conselho Curador da Fundação iniciarão sempre 30 dias após o início do mandato da Diretoria do SINTAF. Os membros do Conselho Curador e Conselho Fiscal, constituídos por ocasião da instituição da Fundação, terão seu mandato concluído em 30 de agosto de 2009, ocasião em que os novos membros deverão assumir os cargos. Em relação à Diretoria Executiva, os mandatos se estenderão até 30 dias após o mandato do Conselho Curador, quando ele deliberará acerca dos novos mandatos, nos termos art. 25, § 4o, deste Estatuto.

Art. 45. É considerado instituidor da Fundação o Sindicato dos Servidores Públicos Cíveis do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização do Ceará - SINTAF que, além de contribuir para a constituição do patrimônio original da Fundação, estabeleceu suas finalidades.

Art. 46. Para a instalação da Fundação, a Diretoria Colegiada do SINTAF indicará os membros do Conselho Fiscal, no período de até 30 (trinta) dias após empossado o Conselho Curador.

Art. 47. A fundação encaminhará ao órgão competente do Ministério Público, imediatamente após a sua edição, cópia do estatuto (e suas alterações), do regimento interno, dos regulamentos básicos, das alterações cadastrais, dos atos normativos e regulamentares, bem como, dos documentos

Rita d'Alva M. Rodrigues
Promotora de Justiça
26ª Promotoria Cível

Fundação Sintaf de Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico, Científico e Cultural
Rua Padre Mororó, 952 - Centro - Fortaleza/CE // CEP 60015-220 // Fone (85) 3223.6644
CNPJ 10.321.543/0001-64



CERTIDÃO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Av. Pe. Antônio Tomás, 920 - Tel. (PABX): 3304-3444

Oficial: ROBERTO FIUZA MAIA

Certifico e dou fé que a presente é uma reprodução
fidelíssima dos arquivos desta Cartório.



1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS



Registro Microfilmado

Nº 160978



comprobatórios dos principais atos de direção e administração, antes de registrá-los, quando for o caso, junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Art. 48. Receberá diploma de "Benemérito" ou "Honorário" da Fundação, a pessoa física ou jurídica que, por seus altos serviços ou ato de benemerência, assim for julgada e aprovada merecedora pelo Conselho Curador.

Art. 49. O presente Estatuto entrará em vigor após a aprovação do Ministério Público do Estado do Ceará, e demais órgãos competentes, e sua inscrição no Registro público competente.

Fortaleza/CE; 04 de novembro de 2021.

[Signature]
Carlos Eduardo dos Santos Marino
PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR

[Signature]
Lúcia de Fátima Dantas Muniz
PRIMEIRA SECRETÁRIA
[Signature]
Newton Mourão
SEGUNDO SECRETÁRIO

[Signature]
Liduíno Lopes de Brito
DIRETOR GERAL

[Signature]
Kleber Junio Silveira
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

[Signature]
Jurandir Gurgel Gondim Filho
DIRETOR TÉCNICO-CIENTÍFICO

[Signature]
Rita d'Alva M. Rodrigues
Promotora de Justiça
26ª Promotoria Cível

ESTADO DO CEARÁ - COMISSÃO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E PARTIDAS
TABELA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ: 06.573.000/0001-57
Rua Major Figueira, 979 - Centro - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3264.5816
E-mail: atendimento@abneregistracao.com.br

Cód.: 288447 - Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de LUCIA DE FATIMA DANTAS MUNIZ Do que dou fé em Fortaleza, no dia 04 de Novembro de 2022, Total R\$ 5,30 SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA
1 - Francisco de M. Correia - (1) Rafael Paes L. C.
1 - Arlene L. Rodrigues - (1) Cassia Alencar
1 - José Jureki A. de Araújo Filho - (1) Adilene
Op. Registra - Valdo Silveira - CON SELO DE AUTENTICIDADE
CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
C/216398

Fundação Sintaf de Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico, Científico e Cultural
Rua Padre Mororó, 952 - Centro - Fortaleza/CE // CEP 60015-220 // Fone (85) 3223.6644
CNPJ 10.321.543/0001-64



CERTIDÃO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Pe. Antônio Tomás, 920 - Tel. (PABX): 3304-9444
Oficial: ROBERTO FIUZA MAIA
Certifico e dou fé que a presente é uma reprodução
fidelíssima do conteúdo das arquivadas deste Cartório.

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
 TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
 Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
 E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 247123 A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas Notas Públicas O referido é verdade. Dou fé. Fortaleza, 22 de novembro de 2022 Emolumentos R\$ 3,01 - SELO 3 AUTENTICAÇÃO

Adriano Morais Correia

() - Francisco de A. M. Correia () - Rafael Paz Lima Barbosa
 () - Arlene L. Rodrigues () - Cesar Alexandre G. Rodrigues
 () - Adriano Silva de Brito - Escrivantes
 Ob.: ADRIANO - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

Confira os dados do ato em:
webdigital.tfce.jus.br/porta



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
 TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
 Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
 E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

Cód.: 280354. Reconheço as assinaturas por SEMELHANÇA de TÍCARLOS EDUARDO DOS SANTOS MARINO, (2) NEWTON MOURÃO, (3) ILIDIANO LOPES DE BRITO Do que dou fé. Fortaleza, 10 de março de 2022 Total R\$ 16,80 SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA

() - Francisco de A. M. Correia () - Rafael Paz Lima
 () - Arlene L. Rodrigues () - Cesar Alexandre G. Rô
 () - José Juscelino A. de Mesquita Filho () - Adriano S
 Op. RAYSSA - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENT



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
 TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
 Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
 E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

Cód.: 280370. Reconheço as assinaturas por SEMELHANÇA de TIRLEBER JUNIO SILVEIRA, (2) JURANDIR GURGEL GONDIM FILHO Do que dou fé. Fortaleza, 10 de março de 2022 Total R\$ 10,80 SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA

() - Francisco de A. M. Correia () - Rafael Paz Lima
 () - Arlene L. Rodrigues () - Cesar
 () - José Juscelino A. de Mesquita Filho
 Op. RAYSSA - VÁLIDO SOMENTE COM



1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Registro Microfilmado
 Nº 150978



CERTIDÃO
 1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Av. Pe. Antônio Tomás, 920 - Tel. (PABX): 3304-9444
 Oficial: ROBERTO FIUZA MAIA
 Certifico e dou fé que a presente é uma reprodução do original e foi extraída dos arquivos deste Cartório.



1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS



Registro Microfilmado

Nº 160978

Liliane Sales Carvalho
Liliane Sales Carvalho

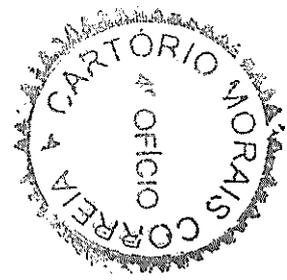


DIRETORA DE CIDADANIA, INCLUSÃO SOCIAL E CULTURA

VISTOS:



Adryu Regis Rolim Fernandes
Adryu Regis Rolim Fernandes
OAB/CE 24916



Rita Arruda d'Alva Martins Rodrigues
Rita Arruda d'Alva Martins Rodrigues
Promotora de Justiça

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAISSCORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDP
TABELIA: ANGELA MARIA ARAUJO MORAISSCORREIA - CNPJ: 06.673.000/0001-67
Rua Major Fausto, 874 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.6300
E-mail: m@maisscorreia.com.br

Cód.: 280372. Reconheço as assinaturas por SEMELHANÇA de (1) LILIANE SALES CARVALHO, (2) ADRYU REGIS ROLIM FERNANDES. Do que dou fé. Fortaleza, 10 de março de 2022. Taxa: R\$ 10,80 SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA.

(1) - Francisco de A. M. Correia - (1) - Rita Arruda d'Alva Martins Rodrigues - (1) - Cesar Xavier - (1) - José Junior A. da Mesquita Filho - (1) - Adryu Regis Rolim Fernandes
Op. RAYSSA - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE

RECONHECIMENTO DE FIRMA
VBSH 02
CY211822

Fundação Sintaf de Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico, Científico e Cultural
Rua Padre Mororó, 952 - Centro - Fortaleza/CE // CEP 60015-220 // Fone (85) 3223.6644
CNPJ 10.321.543/0001-64



CERTIDÃO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Pe. Antônio Tomás, 920 - Tel. (PABX): 3304-9444
Oficial: ROBERTO FIUZA MAIA
Certifico e dou fé que a presente é uma reprodução do original e foi extraída dos arquivos deste Cartório.



CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
1º OFÍCIO DE RTDPJ E 3º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR: ROBERTO FIUZA MAIA
SUBSTITUTO: BERNARDO DE PAULA PESSOA MAIA



REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

PRENOTAÇÃO Nº 161013 de 20/04/2022
AVERBAÇÃO registrada sob o Nº 160978 em 20/04/2022
do REGISTRO Nº 142767 de 05/06/2008

Certifico e dou fé que o documento em papel com 24 páginas, foi apresentado em 20/04/2022, o qual foi registrado sob nº 160978 em 20/04/2022, sendo este, uma averbação ao registro de nº 142767, registrado em 05/06/2008 no Livro de Registro de Pessoas Jurídicas (Livro A) deste Cartório na presente data.

Natureza: 3ª REFORMA AO ESTATUTO

Apresentante: FUNDAÇÃO SINTAF DE ENSINO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO, CIENTÍFICO E CULTURAL

CNPJ/CPF: 10.321.543/0001-64

Valor: R\$ 200.000,00 Data do Documento: 04/11/2021

Partes: FUNDAÇÃO SINTAF DE ENSINO, PESQUISA E
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO, CIENTÍFICO E CULTURAL -
10.321.543/0001-64



FORTALEZA/CE, 20 de abril de 2022



CERTIDÃO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICA
Av. Pe. Antônio Tomás, 920 - Tel. (PABX): 3304-94
Oficial: ROBERTO FIUZA MAIA
Certifico e dou fé que a presente é uma reprodução original e foi extraída dos arquivos deste Cartório
Fortaleza: 2º ABR 2022

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.
Primeira via de Certidão.



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de Atendimento:	20220420000221
Total de Emolumentos:	R\$ 192,72
Total FERMOJU:	R\$ 10,59
Total FRMMP:	R\$ 9,66
Total FAADEP:	R\$ 9,66
Total Selos:	R\$ 138,00
Valor Total:	R\$ 360,63
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos (1) 005025 / (3) 005023 / (14) 005012	

CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Emitido em: 20/04/2022



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de Atendimento:	20220420000221
Total de Emolumentos:	R\$ 192,72
Total FERMOJU:	R\$ 10,59
Total FRMMP:	R\$ 9,66
Total FAADEP:	R\$ 9,66
Total Selos:	R\$ 138,00
Valor Total:	R\$ 360,63
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos (1) 005025 / (3) 005023 / (14) 005012	

AV. PADRE ANTONIO TOMAS, Nº 920 - ALDEOTA - CEP: 60.140-160 - FORTALEZA / CE
Telefone: (085) 3304-9444
CNPJ: 06.572.994/0001-05





1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CARTÓRIO
PERGENTINO
MATA

Registro Microfilmado

Nº 16 1 4 0 3

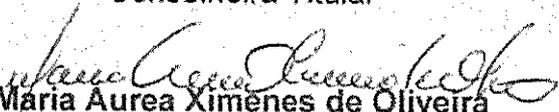
PARECER DO CONSELHO FISCAL

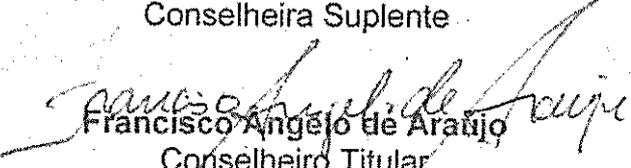
Exercício 2021

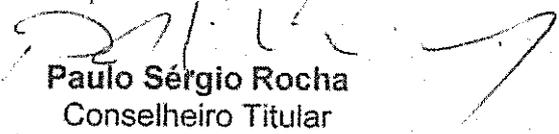
O Conselho Fiscal da Fundação Sintaf de Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico, Científico e Cultural - **Fundação Sintaf**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em Reunião Extraordinária realizada nesta data, procedeu ao exame final do Balanço Patrimonial, da Demonstração do Resultado do Exercício, da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, da Demonstração dos Fluxos de Caixa, da Demonstração do Valor Adicionada - DVA e das Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021, a partir da análise de dados, controles e das informações e esclarecimentos prestados por membros da Diretoria Executiva e de técnicos da Entidade. Por unanimidade, considerando ainda às recomendações apresentadas por este Conselho Fiscal, através do seu Relatório às Demonstrações Contábeis de 31/12/2021, é de opinião que os referidos documentos contábeis refletem adequadamente a situação patrimonial e financeira da Fundação Sintaf, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, entendendo esse Colegiado que as referidas Demonstrações se encontram em condições de ser submetida à deliberação do Conselho Curador.

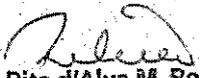
Fortaleza - CE, 03 de maio de 2022.


Maria Sônia Gomes do Nascimento
Conselheira Titular


Maria Aurea Ximenes de Oliveira
Conselheira Suplente


Francisco Angelo de Araújo
Conselheiro Titular


Paulo Sérgio Rocha
Conselheiro Titular


Rita d'Alva M. Rodrigues
Promotora de Justiça
26ª Promotoria Cível



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

26ª Promotoria de Justiça de Fortaleza
1ª Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social
25prom.fortaleza@mpce.mp.br

DESPACHO

Procedimento Administrativo nº: 09.2022.00037035-9

**Interessado: Fundação SINTAF de Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento
Tecnológico, Científico e Cultural (CNPJ: 10.321.543/0001-64)**

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado distribuído para esta 26ª Promotoria de Justiça de Fortaleza - 1ª Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, no qual a **Fundação SINTAF de Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico, Científico e Cultural (CNPJ: 10.321.543/0001-64)** solicita autorização de registro da Ata da Reunião do Conselho Curador da Fundação SINTAF de Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico, Científico e Cultural, ocorrida em 10 de maio de 2022.

Deferido o pedido de registro da ata da reunião, compareceu a Fundação para tendo em vista o ingresso dom pedido de Titulação de Utilidade Pública Estadual, ser declarada pelo Ministério Público a sua regularidade.

Inicialmente, cabe informar, que temos no Ministério Público procedimento específico para a verificação da regularidade do Funcionamento das Fundações e Entidades de Interesse Social.

Muito embora não se trate de procedimento especificamente instaurado para essa finalidade, mas ante as justificativas apresentadas pelo representante legal da Fundação, passamos à verificação dos documentos da Fundação que se encontram no cadastro de Fundações do Ministério Público do Estado do Ceará, (atas de reuniões, prestações de contas e estatuto) podendo afirmar que:

- Trata-se de Fundação Privada, registrada no cartório de 1º Ofício de

Rua Lourenço Feitosa, 90, José Bonifácio – Fortaleza-CE
CEP: 60.055-500 – Fone: (85) 3252-6724 / 98563-4793 (whatsapp)



26ª Promotoria de Justiça de Fortaleza
1ª Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social
25prom.fortaleza@mpce.mp.br

Registro de Títulos e Documentos Pessoa Jurídica – RTDPJ – Cartório Pergentino Maia, sob o nº 142.767, de 05 de junho de 2008 e Averbação registrada sob o nº 160.978, de 20 de abril de 2022, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 10.321.543/0001-64, com sede na Rua Padre Mororó, 952, centro, nesta capital, encontrando-se em pleno funcionamento;

- Vem prestando contas regularmente ao Ministério Público, o que se verificou no sistema SICAP de Prestação de Contas, tendo sido todas aprovadas;
- Procedeu em 19 de abril de 2022 a alteração de seu estatuto, o adequando à legislação atual e ensinamentos doutrinários mais modernos, dispondo de cláusula que veda a remuneração de dirigentes;
- Vem cumprindo regularmente com as suas finalidades estatutárias.

Informamos que todos os documentos encontram-se no arquivo digital da Fundação, podendo ser disponibilizados às autoridades.

Fortaleza, 15 de dezembro de 2022.

(Assinado por Certificado Digital)

Rita Arruda d'Alva Martins Rodrigues

Promotora de Justiça

Rua Lourenço Feitosa, 90, José Bonifácio – Fortaleza-CE
CEP: 60.055-500 – Fone: (85) 3252-6724 / 98563-4793 (whatsapp)



Relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade

CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (2012 até 2019)

Em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Social (STDS), Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (Sefaz/CE), a Fundação Sintaf proporcionou, à comunidade do Poço da Draga e outras próximas ao entorno de unidades fazendárias, diversos cursos como Corte e Costura, Mecânica de Motos, Doces e salgados, Inglês instrumental, auxiliar administrativo e turístico oferecidos pelo Programa Primeiro Passo que contempla o Projeto Criando Oportunidades e Jovem Bolsista.

O Primeiro Passo tem como objetivo criar oportunidades de inclusão social e profissional para adolescentes e jovens de 16 a 24 anos, oriundos da rede pública de ensino, que se encontram em situação de risco social e vulnerabilidade, estimulando-os por meio do desenvolvimento de suas competências social e profissional.

A linha Jovem Bolsista atende estudantes da 8ª e 9ª séries do Ensino Fundamental ou EJA III e EJA IV. Os alunos recebem do projeto bolsa-capacitação, fardamento, lanche, material didático e participam de cursos de iniciação profissional no período de 5 meses. São remunerados pelo Governo do Estado.

Já o Projeto Criando Oportunidades contribui para a consolidação da política de geração de emprego, trabalho e renda preconizada pelo Governo Estadual.

De uma maneira geral a meta é oferecer uma complementação educacional que favoreça o ingresso no mercado de trabalho dos moradores das comunidades menos favorecidas, promovendo uma inclusão social e econômica. Fomentando a cidadania e os valores humanos que fundamentam uma sociedade democrática, justa e solidária, aumentando a participação social de cada um e o poder aquisitivo da sociedade em geral.



Essas atividades foram desenvolvidas de 2012 a 2019, envolvendo as seguintes Entidades: Fundação Sintaf, Sefaz/CE, STDS e ONG Velaumar.

PROJETO POÇO DE CULTURA (2013/2014)

O projeto teve como premissa básica a promoção de ações culturais direcionadas aos moradores das comunidades em situação de vulnerabilidade, especialmente a Comunidade Poço da Draga, através do desenvolvimento de suas capacidades culturais na busca de sua emancipação social e o pleno exercício da cidadania.

Já o objetivo específico foi instalar as bases de uma comunidade criativa, através de um processo continuado de formação artística que envolva toda a comunidade, na perspectiva da humanização e elevação espiritual que o processo educativo das artes inspira.

Foi instalada uma biblioteca na sede da ONG Velaumar com a captação de livros através de uma campanha junto à comunidade de servidores fazendários, obtendo um acervo diversificado da literatura mundial, tanto ficção como não ficção.

Instituiu-se a figura do AGENTE DE LEITURA, pessoa com habilidades pedagógicas, residente na comunidade, que animou a circulação dos livros pelos 500 (quinhentos) lares ali instalados. Cobrir diariamente toda a comunidade, onde cada casa deveria ser visitada pelo menos uma vez por semana, cumprindo uma carga de 20 (vinte) horas semanais, foram necessários 05 (cinco) agentes, que perceberam uma bolsa de meio salário-mínimo, a título de ajuda de custo, financiadas pelo Sindicato dos Fazendários – Sintaf durante um ano.

Entidades envolvidas: Fundação Sintaf, Sefaz/CE, Sindicato dos Fazendários – Sintaf e ONG Velaumar.

CURSO DE INCLUSÃO DIGITAL (2014/2015)

O Curso de Inclusão Digital era voltado para crianças e pessoas da terceira idade moradores da comunidade Poço da Draga. Cujas capacitação consistia em aulas



práticas onde os alunos tinham a oportunidade de entrar em contato com o mundo da internet e novas ferramentas tecnológicas, como tablets.

Relação de cursos ministrados até fevereiro de 2015: Informática Básica, Inclusão Digital e Design Gráfico. Foram 7 turmas formadas: 3 turmas de Informática Básica, 2 turmas de Inclusão Digital e 2 turmas de Designer Gráfico. Os cursos de Informática Básica e Design Gráfico foram voltados para jovens e tinham o intuito de introduzir conhecimentos introdutórios de áreas da Informática.

Entidades envolvidas: Fundação Sintaf, Sefaz/CE, Instituto Aldy Mentor e ONG Velaumar

CAFÉ COM CIDADANIA (2015)

Realização de palestras através de multiprofissionais voluntários, os quais foram Certificados pela Fundação SINTAF, mediante o tema apresentado. O Projeto realizou a um ciclo de 12 (doze) palestras, sendo uma a cada mês, que aconteceram no Auditório da Sefaz III, sempre no último sábado de cada mês, no horário de 9h a 11h.

Temas abordados:

- PSICOLOGIA INFANTIL: Assistência materna nos cuidados da criança;
- PSICOLOGIA JUVENIL: Assistência materna nos cuidados com o adolescente;
- ASSISTÊNCIA SOCIAL: O contato com as drogas, lícitas e ilícitas;
- ODONTOLOGIA: Saúde bucal;
- SAÚDE FÍSICA: Hábitos de saúde e higiene;
- NUTRIÇÃO: Alimentação saudável e higiene e conservação alimentar;
- CIDADANIA FISCAL: Noções de cidadania fiscal;
- ASSISTÊNCIA JURÍDICA POPULAR: Direitos humanos, estatuto do idoso, estatuto da criança e do adolescente, direito do consumidor, direito à moradia; conceitos de deveres e direitos formalmente constituídos;



- **EDUCAÇÃO AMBIENTAL:** Hábitos de cidadania que possibilitem o uso responsável dos recursos naturais;
- **MEDICINA E SAÚDE:** Cuidados físicos e mentais para uma melhor qualidade de vida.
- **SAÚDE FINANCEIRA:** Planejando o orçamento financeiro familiar.

Entidades envolvidas: Fundação Sintaf, Sefaz/CE e ONG Velaumar.

PROJETO CANTANDO E ENCANTANDO (2016)

Idealizado no ano de 2016 para promover o incentivo à leitura em crianças de forma lúdica. Foram realizados eventos mensais no Pavilhão Atlântico, localizado próximo a comunidade Poço da Draga. Cada encontro proporcionou momentos de criatividade e imaginação, deixando o ambiente mais leve. O objetivo foi alcançado ao reunir crianças da comunidade com a contação de histórias e com a música, fazendo com que elas se distraíssem e despertassem seu lado artístico.

Entidades envolvidas: Fundação Sintaf, Sefaz/CE, ONG Velaumar e Vera Camelo(idealizadora)

PROJETO POÇO SEM FRONTEIRAS (2016/2017)

Iniciativa em parceria com a Assembleia Legislativa que promoveu aulas preparatórias para o Exame Nacional do ensino Médio(ENEM) por videoconferência, na comunidade Poço da Draga, por meio do Projeto Alcance Enem realizado na Universidade do Parlamento(Unipace).

O projeto foi mais além, convocou professores voluntários(servidores fazendários) que tivessem conhecimento nas diversas áreas exigidas pelo ENEM para prepararem os estudantes da comunidade rumo à universidade. As aulas eram ministradas aos sábados na EMEIF São Rafael, localizada na comunidade Poço da Draga. Obteve como resultado a aprovação de um aluno no curso de Ciências Biológicas na Universidade Federal do Ceará, além de outros alunos que passaram em cursos de universidades particulares.



Entidades envolvidas: Fundação Sintaf, Sefaz/CE, Unipace e ONG Velaumar.

PROJETO BIBLIOTECA COMPARTILHADA (2019/2021)

O projeto se consolida com a instalação da geladeira/biblioteca feita em local estratégico, de fácil acesso a todos os moradores, sem restrição ou cadeado. Ela virá com doações de livros, apostilas, entre outros títulos. As pessoas poderão levar os livros para casa e a reposição será feita de forma sistemática. A expectativa é que no decorrer dessa experiência, estes livros e periódicos sejam substituídos por novos, incentivando, desse modo, uma ação de troca.

O objetivo é expandir bibliotecas compartilhadas nas comunidades com vulnerabilidades econômicas, localizadas no entorno da Sefaz/CE e em outras dentro da cidade de Fortaleza/CE(em especial), para despertar o gosto pela leitura e disseminar informações nas diversas áreas do conhecimento para contribuir na promoção de desenvolvimento humano, cultural e a inclusão social

A execução do projeto baseou-se em cinco etapas, tendo seu início na comunidade Poço da Draga, no município de Fortaleza:

- Etapa I: Aquisição de geladeira, que poderá ser auferida através de uma doação (prioritariamente) ou custeada pela Fundação Sintaf;
- Etapa II: Envolvimento com a logo da Fundação Sintaf e demais entidades parceiras;
- Etapa III: Transporte da geladeira “Biblioteca Panorâmica” pelo Projeto Plantando O Bem;
- Etapa IV: Afixação da geladeira no local e apresentação do Programa de Biblioteca Compartilhada aos líderes e moradores da comunidade;
- Etapa V: Avaliação e manutenção do Projeto para expandir áreas de atendimento e parcerias

Entidades envolvidas: Fundação Sintaf, Sefaz/CE, ONG Velaumar e diversas comunidades eleitas para instalação da geladeira.



PROJETO SARAU NO POÇO (2014 até o presente)

O Projeto “Sarau do Poço da Draga” são encontros que acontecem na segunda quinta-feira de cada mês, a partir das 16h30, que no começo da edição eram realizados no Pavilhão Café Atlântico, próximo à Caixa Cultural, hoje ocorrem dentro da comunidade Poço da Draga, na casa de uma moradora. O objetivo disseminar a cultura na comunidade através de uma roda de poesia e música.

O músico Rodrigo BZ, além de interpretar canções e declamar poesias em conjunto com as participantes, mantém uma relação de muito respeito e carinho por todas essas mulheres da melhor idade, que se reúnem na casa da dona Iolanda, para externarem o seu lado artístico, muitas vezes sucumbido, pela rotina da vida.

Entidades envolvidas: Fundação Sintaf, AAFEC e ONG Velaumar

PROJETO OBSERVATÓRIO DAS FINANÇAS DO CEARÁ (2015 até o presente)

O Observatório de Finanças Públicas do Ceará – Office é um centro de estudos e pesquisas criado, em agosto de 2015, pela Fundação Sintaf. Através de seus pesquisadores, discute a gestão fiscal das três esferas governo, em especial do Ceará, com base em relatórios publicados pela União, Estados e Municípios, analisando as políticas públicas adotadas por esses entes federativos.

Portanto, pode-se apontar como seu principal objetivo: difundir informações relativas a finanças públicas do Ceará, tanto dos governos municipais como do governo estadual, avaliando a conjuntura existente, identificando tendências e propondo ajustes na gestão fiscal, utilizando sempre linguagem acessível a segmentos amplos da sociedade, sem perder o rigor científico. E se firma com o propósito de analisar a gestão fiscal dos entes públicos de forma independente.

Apesar da gestão fiscal do Governo Central ser discutida por um amplo leque de analistas que fornecem uma visão plural das políticas adotadas; em relação aos governos locais, faltam instituições e analistas voltados ao exame de seus dados e elaboração de diagnóstico que permitam uma avaliação das políticas



implementadas. O Office visa suprir essa lacuna, contribuindo com a análise científica da situação fiscal do Estado do Ceará e dos Municípios cearenses. Dessa maneira atua cientificamente no cenário atual como fomento de discussões e reflexões de suma importância para sociedade em geral, tendo como parceiros o Sindicato dos Fazendários do Ceará (Sintaf) e a Associação dos Aposentados Fazendários do Ceará (AAFEC).

O escopo do Observatório de Finanças Públicas do Ceará – Office consiste em elaborar relatórios, utilizando linguagem acessível a todo cidadão, sem perder o rigor científico. Os materiais produzidos pelo Office contêm informações acerca dos recursos arrecadados pelos governos e sobre a aplicação das receitas nas diversas atribuições governamentais, de forma independente quanto à sua análise. Nesse intuito, o Office atua no desenvolvimento de avaliações da conjuntura e de políticas fiscais adotadas, identificando tendências e propondo mudanças na legislação, bem como ajustes na gestão fiscal. Sua principal publicação é a revista Panorama Fiscal, que analisa a execução fiscal dos governos municipal, estadual e federal.

O Office tem em sua composição uma equipe de dois Estagiários e um Pesquisador Pleno, supervisionados por um Pesquisador Sênior da Fundação Sintaf, servidor da Sefaz/Ce. e filiado ao SINTAF.

Entidades envolvidas: Fundação Sintaf e Sindicato dos Fazendários do Ceará.

PROJETO CORAL DOS FAZENDÁRIOS (1993 até o presente)

Com o compromisso de promover a qualidade de vida dos profissionais da Secretaria da Fazenda, bem como em razão do recebimento de diversas reivindicações de interesse dos servidores para participação do Coral, faz-se necessária a continuidade deste Projeto, com a consequente contratação de profissionais especializados para prestar serviços de regente e músico violonista. Essa prática auxiliará no desenvolvimento das habilidades socioculturais dos colaboradores, bem como na sua integração, facilitando o desenvolvimento da criatividade e a socialização, melhorando a saúde mental e possibilitando transformações em nível pessoal e profissional.

Assim foi criado em 1993 o Coral dos Fazendários do Ceará, com o objetivo de promover e divulgar a cultura, fomentar a qualidade de vida e desenvolver o



relacionamento interpessoal. O grupo é formado por servidores das diversas áreas da Secretaria. O Coral atua em eventos internos e externos divulgando a Arte, Cultura e promovendo maior interação entre os servidores que dele participam.

A participação no coral promove melhor disposição para o trabalho, maior vitalidade física e mental e integra a SEFAZ com a sociedade, contribuindo, conseqüentemente, para o cumprimento da missão organizacional. O grupo que faz parte do Coral é misto, isto é, composto de vozes femininas e masculinas, sopranos, contraltos, baixos e tenores. Apenas a regente e o tecladista não fazem parte do quadro de funcionários da Secretaria.

Diante da inexistência no quadro funcional da Secretaria da Fazenda do Ceará de agentes com atribuições de músico violonista e regente e, ante o interesse público social daqueles serviços para o desenvolvimento das atividades do Coral em benefício da instituição, dos seus servidores e da comunidade local, justifica-se o presente Acordo de Cooperação.

Entidades envolvidas: Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará, Sindicato dos Fazendários do Ceará e Fundação Sintaf.

PROGRAMA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL - PROSOCIAL (2019 até o presente)

O Programa tem por objetivo a promoção de ações direcionadas à inclusão social nas comunidades do entorno da SEFAZ, com vistas à sua emancipação social e exercício da cidadania.

Trabalhar com ações sociais implica refletir sobre a importância do gesto solidário. Independentemente de ser agente público ou não, as pessoas envolvidas nesses programas reconhecem a importância da construção de um mundo com igualdade de oportunidades, porém, a percepção de que as comunidades com vulnerabilidade social tiveram pouca ou nenhuma chance de crescerem e se desenvolverem como cidadãos plenos de direitos, direcionam suas ações para atuar nas diferenças existentes nestas comunidades espalhadas por todo Estado do Ceará, em especial, as circunvizinhas das unidades da Sefaz/CE.



Entidades envolvidas: Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará, Sindicato dos Fazendários do Ceará e Fundação Sintaf.

Fortaleza (CE), 01 de novembro de 2022.


Liduino Lopes de Brito

Diretor Geral da Fundação Sintaf

Liduino Lopes de Brito
Diretor Geral
FUNDAÇÃO SINTAF

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER DA PROCURADORIA (1 ASSINATURA)
Descrição:	PARECER TÉCNICO-JURÍDICO		
Autor:	99997 - DANIEL FREITAS SILVA		
Usuário assinator:	99997 - DANIEL FREITAS SILVA		
Data da criação:	15/12/2022 16:47:19	Data da assinatura:	15/12/2022 16:47:32



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER DA PROCURADORIA (1 ASSINATURA)
15/12/2022

PROJETO DE LEI Nº 383/2022

AUTORIA: DEPUTADO EVANDRO LEITÃO

MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO SINTAF DE ENSINO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO, CIENTÍFICO E CULTURAL, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE.

PARECER

Submete-se à apreciação da Procuradoria desta Casa de Leis, com esteio na Resolução 698/19, em seu art. 36, inciso XII, a fim de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o **Projeto de Indicação nº 383/2022, de autoria do Excelentíssimo Senhor Deputado Evandro Leitão, que “CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO SINTAF DE ENSINO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO, CIENTÍFICO E CULTURAL, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE.”**

DO PROJETO

Dispõem os artigos da presente propositura:

“Art. 1º É considerada de Utilidade Pública a Fundação Sintaf de Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico, Científico e Cultural, com sede no município de Fortaleza-Ce.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.”

DA JUSTIFICATIVA

Em sua justificativa, o Nobre Parlamentar destaca que: “A Fundação Sintaf de Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico, Científico e Cultural (Fundação Sintaf) é uma instituição de ensino e pesquisa constituída pelo Sindicato dos Fazendários do Ceará (Sintaf), em fevereiro de 2008. A instituição desenvolve ações estratégicas de cunho técnico, científico e cultural junto ao setor privado, a outras organizações do terceiro setor e à administração pública, no intuito de promover o aperfeiçoamento profissional dos diversos agentes sociais, assim como aprimorar, na plenitude, o desenvolvimento intelectual e humano.

Sua missão prima pelo desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão, responsabilidade socioambiental e cultural, que aprimorem a administração pública e privada, incentivando a inclusão social e a ampliação do exercício da cidadania.

A entidade, diretamente ou por meio de convênios com outras instituições de ensino e pesquisa, disponibiliza diversos cursos profissionalizantes e de pós-graduação. Além disso, são organizados eventos e espaços de discussão com o objetivo de disseminar ideias e caminhos que contribuam para a construção de uma sociedade mais igualitária, justa e solidária.

Através de valores como: Cidadania, eficiência, eficácia, ética, responsabilidade, sustentabilidade entre outros, a Fundação Sintaf disponibiliza serviços técnicos de excelência à sociedade. Para isso, dispõe de um corpo multidisciplinar de colaboradores qualificados academicamente e com larga experiência profissional, composto, em sua maioria, por técnicos da Secretária da Fazenda do Estado do Ceará.

Ciente de sua responsabilidade social, a entidade fomenta, ainda, ações de cunho sociocultural em parceria com comunidades locais. É o caso do projeto de inclusão social, ProSocial, realizado na comunidade centenária do Poço da Draga e outras comunidades no entorno de unidades fazendárias.”

ASPECTOS LEGAIS

Preliminarmente, importa destacar que a *Lex Fundamentalis*, em seu bojo, assim prescreve no que é pertinente a organização político-administrativa da República Federativa do Brasil:

Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

Dispõe, outrossim, a Carta Magna Federal, em seu art. 25, § 1º, in verbis:

Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º. São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.

A Constituição do Estado do Ceará, por sua vez, estabelece em seu artigo 14, inciso I, *ex vi legis*:

Art. 14. O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, observados os seguintes princípios:

(...)

I – respeito à Constituição Federal e à unidade da Federação;

Nas Constituições Estaduais e nas Leis Orgânicas dos Municípios e do Distrito Federal se encontram os seus poderes, a organização de seu serviço público e a distribuição de competência de seus órgãos, sempre se respeitando os limites da Constituição Federal.

DA INICIATIVA DE LEIS

A iniciativa de leis está prevista no art. 61 da Constituição Federal, e art. 60, inciso I, da Carta Magna Estadual, *in verbis*:

Art. 60. Cabe a iniciativa de leis:

I - aos deputados estaduais

DO PROCESSO LEGISLATIVO

No que concerne a projeto de lei, assim dispõe o art. 58, inciso III, da Carta Magna Estadual, *in verbis*:

Art. 58. O processo legislativo compreende a elaboração de:

(...)

III – leis ordinárias

Da mesma forma, estabelecem os artigos 196, inciso II, alínea “b”, e 206, inciso II do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 389 de 11/12/96 - D.O. 12.12.96), respectivamente, abaixo:

Art. 196. As proposições constituir-se-ão em:

(...)

II – projeto:

(...)

b) de lei ordinária;

(...)

Art. 206. A Assembleia exerce a sua função legislativa, além da proposta de emenda à Constituição Federal e à Constituição Estadual, por via de projeto:”

(...)

II – de lei ordinária, destinado a regular as matérias de competência do Poder legislativo, com a sanção do Governador do Estado

DAS COMPETÊNCIAS E DA MATÉRIA

Na Constituição Pátria são enumerados os poderes (competências) da União, cabendo aos Estados os poderes remanescentes. É bem verdade que cabem aos Estados não só as competências que não lhes sejam vedadas, mas também as enumeradas em comum com a União e com os Municípios (artigo 23), assim como a competência exclusiva referida no artigo 25, parágrafos 1º e 2º da Carta Magna Federal. Desta forma, entende-se que os Estados podem exercer em

seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhes sejam vedadas pela Carta Magna Federal, observando-se certos princípios constitucionais.

Vale ressaltar ainda que a competência acima citada é remanescente ou residual, ou seja, remanesce aos Deputados Estaduais a iniciativa de assuntos não atribuídos aos legitimados nos demais incisos do mencionado artigo (Art. 60, incisos II, III, IV, V e VI, § 2º e suas alíneas). Tampouco trata de matéria relacionada à competência privativa do Chefe do Executivo, especificamente as elencadas no art. 88, incisos II, III e IV, da Constituição Estadual.

Isto posto, concluímos que não há nada que obste ao Legiferador Estadual a iniciativa legislativa sobre a matéria em questão.

Ademais, o Projeto de Lei em análise encontra esteio jurídico na Constituição Federal, na Constituição do Estado e na lei Estadual nº. 12.554 de 27/12/95, que regulamenta a matéria.

A referida lei dispõe sobre a Concessão de Título de Utilidade Pública à Instituição de Natureza Privada.

Estabelece o art. 1º da lei acima mencionada:

Art. 1º. A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser classificadas de Utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas em lei.

Após exame da documentação acostada, constatamos que a presente propositura encontra-se em conformidade com os preceitos da referida lei que dispõe acerca da concessão de título de utilidade pública, senão vejamos:

Art. 2º. A concessão de utilidade pública far-se-á através de Lei Estadual, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, fazer prova de que:

a) Possui personalidade jurídica própria, comprovada pela Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro (**Anexado ao Projeto**);

b) Permaneceu em efetivo e contínuo funcionamento, durante um ano imediatamente anterior, com exata observância dos estatutos, e cujo atestado deverá ser fornecido pelo Fichário Central de Obras Sociais do Ceará – F.C.O.S.C., da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS., ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito, Juiz de Direito e Pároco da Cidade, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade; (**Anexado ao Projeto**)

c) Pelos estatutos, legalmente reconhecidos, não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal; não distribuiu lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto (**Anexado ao Projeto**); e, em caso de dissolução, seu patrimônio, será incorporado ao de outro congênere ou ao Poder Público (**Anexado ao Projeto**);

d) As entidades, mesmo que ainda não declaradas de utilidade pública, ficam obrigadas a tornarem público os relatórios, circunstanciados dos serviços que houverem prestado à coletividade, no ano anterior à formulação do pedido (**Anexado ao Projeto**) acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizadas (**Anexado ao Projeto**) no período, ainda que não tenham sido subvencionadas; e, se subvencionadas, apresentarem prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos no período

e) Seus dirigentes e conselheiros fiscais sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral comprovadas (**Anexado ao Projeto**);

§ 1º - O Atestado de Funcionamento, exigido na alínea “b”, deverá ser anexado em original (**Anexado ao Projeto**)

§ 2º - A publicação de que trata a alínea “d” far-se-á mediante notificação ou afixação dos seus relatórios e balancetes em local habitual, de fácil acesso ao conhecimento da comunidade representada;

§ 3º - O atestado de idoneidade deverá ser fornecido pela Secretaria de Segurança Pública – SSP, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um Pároco, ou por um pastor evangélico ou por outros líderes religiosos. (Alterado pela redação da Lei nº 17.692/2021) **(Anexado ao Projeto)**.

Desta feita, verifica-se, após o presente estudo, a inexistência de quaisquer óbices de natureza legal ou regimental para a **concessão do TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO SINTAF DE ENSINO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO, CIENTÍFICO E CULTURAL, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE.**

CONCLUSÃO

Face ao todo exposto, por estar a propositura em análise em conformidade com os ditames constitucionais e legais, bem como de acordo com o que determina a Lei nº 12. 554, de 27 de dezembro de 1995, somos pelo PARECER favorável ao regular trâmite do projeto em tela.

É o parecer, salvo melhor juízo.

CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ,

Daniel Freitas Silva

Analista Legislativo

Daniel Freitas Silva

DANIEL FREITAS SILVA

CONSULTOR (A) TÉCNICO (A) JURÍDICO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 383-2022 - PARECER -ANÁLISE E REMESSA À CCJR		
Autor:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Usuário assinator:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Data da criação:	16/12/2022 10:33:10	Data da assinatura:	16/12/2022 10:33:16



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

GABINETE DO PROCURADOR

DESPACHO
16/12/2022

De acordo com o parecer.

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS

PROCURADOR

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	MEMORANDO
Descrição:	DESIGNAÇÃO DE RELATORIA NA CCJR		
Autor:	99891 - DEP ROMEU ALDIGUERI		
Usuário assinator:	99891 - DEP ROMEU ALDIGUERI		
Data da criação:	16/12/2022 10:43:03	Data da assinatura:	16/12/2022 10:43:10



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO
16/12/2022

 Assembleia Legislativa do Estado do Ceará	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-002-02
	FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	MEMORANDO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA	DATA REVISÃO:	24/01/2020

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

A Sua Excelência a Senhora

Deputada Augusta Brito

Assunto: Designação para relatoria

Senhora Deputada,

Conforme prevê o art. 65, inciso IV, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno da ALECE), designamos Vossa Excelência para relatar:

Projeto: SIM.

Emenda(s): NÃO.

Regime de Urgência: NÃO.

Seguem os prazos, estabelecidos no art. 82, do Regimento Interno, os quais devem ser observados:

Art. 82. O Relator terá, para apresentação de seu parecer escrito, os seguintes prazos:

I - 10 (dez) dias, nas matérias em regime de tramitação ordinária;

II - 5 (cinco) dias, nas matérias em regime de prioridades;

III - 2 (dois) dias, nas matérias em regime de urgência.

Outrossim, solicitamos que a proposição seja devolvida à Comissão tão logo seja emitido o parecer.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Romeu Aldigueri', is centered on the page. The signature is fluid and cursive.

DEP ROMEU ALDIGUERI

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 383/2022		
Autor:	99573 - DEPUTADA AUGUSTA BRITO		
Usuário assinator:	99573 - DEPUTADA AUGUSTA BRITO		
Data da criação:	16/12/2022 11:00:53	Data da assinatura:	16/12/2022 11:01:39



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DA DEPUTADA AUGUSTA BRITO

PARECER
16/12/2022

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 383/2022, CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO SINTAF DE ENSINO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO, CIENTÍFICO E CULTURAL, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE.

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei apresentado pelo deputado Evandro Leitão, que considera de utilidade pública a Fundação Sintaf de Ensino, Pesquisa e desenvolvimento Tecnológico, Científico e Cultural, com sede no município de Fortaleza-CE.

Em sua justificativa argumenta que a “A Fundação Sintaf de Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico, Científico e Cultural (Fundação Sintaf) é uma instituição de ensino e pesquisa constituída pelo Sindicato dos Fazendários do Ceará (Sintaf), em fevereiro de 2008. A instituição desenvolve ações estratégicas de cunho técnico, científico e cultural junto ao setor privado, a outras organizações do terceiro setor e à administração pública, no intuito de promover o aperfeiçoamento profissional dos diversos agentes sociais, assim como aprimorar, na plenitude, o desenvolvimento intelectual e humano. Sua missão prima pelo desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão, responsabilidade socioambiental e cultural, que aprimorem a administração pública e privada, incentivando a inclusão social e a ampliação do exercício da cidadania. A entidade, diretamente ou por meio de convênios com outras instituições de ensino e pesquisa, disponibiliza diversos cursos profissionalizantes e de pós-graduação. Além disso, são organizados eventos e espaços de discussão com o objetivo de disseminar ideias e caminhos que contribuam para a construção de uma sociedade mais igualitária, justa e solidária..”

II – ANÁLISE

Trata-se de Projeto de Lei que objetiva considerar considera de utilidade pública a Fundação Sintaf de Ensino, Pesquisa e desenvolvimento Tecnológico, Científico e Cultural, com sede no município de Fortaleza-CE.

A Constituição Federal estabelece diferentes autonomias no seu texto, que variam bastante na sua amplitude. Desta forma, encontramos as autonomias políticas que caracterizam um federalismo de três níveis com a capacidade de auto-organização recebida pelos Municípios e o Distrito Federal, mantida a autonomia política dos Estados Membros (art. 18 CF).

No que concerne a projeto de lei, assim dispõe o art. 58, inciso III, da Carta Estadual, *in verbis*:

“Art. 58. O processo legislativo compreende a elaboração de:

(...)

III – leis ordinárias;”

Da mesma forma dispõe os artigos 196, inciso II, alínea “b”, e 206, inciso II do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 389 de 11/12/96 - D.O. 12.12.96), respectivamente, abaixo:

“Art. 196. As proposições constituir-se-ão em:

(...)

II – projeto:

(...)

b) de lei ordinária;

(...)

Art. 206. A Assembleia exerce a sua função legislativa, além da proposta de emenda à Constituição Federal e à Constituição Estadual, por via de projeto:

(...)

II – de lei ordinária, destinado a regular as matérias de competência do Poder legislativo, com a sanção do Governador do Estado;”

Os Projetos de Lei que visam a concessão de Título de Utilidade Pública são disciplinados pela lei Estadual nº. 12.554 de 27/12/95, bem como o disposto na Constituição Federal, na Constituição do Estado.

O art. 2º da referida lei estabelece os documentos que devem ser apresentados com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa.

O proponente apresentou os documentos de fls. 4 a 19 e, de forma complementar, os documentos constantes nas fls. 23 a 62, apresentando assim toda documentação exigida pela lei Estadual nº. 12.554 de 27/12/95 para a concessão de Título de Utilidade Pública.

Por fim, ressalte-se que não visualizamos qualquer ofensa à Lei de Diretrizes Orçamentárias para este exercício financeiro e ao Plano Plurianual do Estado do Ceará, devendo-se ponderar que descabe na seara de um parecer jurídico a verificação da proposta em relação ao cumprimento das demais normas de conteúdo material da Lei de Responsabilidade Fiscal.

III – VOTO

Feitas as considerações iniciais, na forma do Art. 102, II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa ofertamos parecer FAVORÁVEL, ao Projeto de Lei nº 383/2022.



DEPUTADA AUGUSTA BRITO

DEPUTADO (A)

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
Descrição:	CONCLUSÃO DA CCJR		
Autor:	99891 - DEP ROMEU ALDIGUERI		
Usuário assinator:	99891 - DEP ROMEU ALDIGUERI		
Data da criação:	20/12/2022 11:36:58	Data da assinatura:	20/12/2022 11:37:02



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
20/12/2022

 Assembleia Legislativa do Estado do Ceará	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-004-01
	FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	20/06/2018
	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	DATA REVISÃO:	24/01/2020

101ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Data 19/12/2022

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CONCLUSÃO: APROVADO O PARECER DO RELATOR.

Romeu Aldigueri

DEP ROMEU ALDIGUERI

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	APROVAÇÃO		
Autor:	99725 - EVA SARA STUDART ARAÃO PEREIRA		
Usuário assinator:	99333 - ANTONIO GRANJA		
Data da criação:	21/12/2022 09:07:51	Data da assinatura:	21/12/2022 09:47:03



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PRIMEIRA SECRETARIA

DESPACHO
21/12/2022

APROVADO EM DICUSSÃO INICIAL E VOTAÇÃO 88ª (OCTOGÉSIMA OITAVA) SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 136ª (CENTESIMA TRIGESIMA SEXTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

APROVADO EM VOTAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL NA 137ª (CENTESIMA TRIGESIMA SÉTIMA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANTONIO GRANJA

1º SECRETÁRIO



ALECE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO TREZENTOS E SETENTA E TRÊS

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO SINTAF DE ENSINO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO, CIENTÍFICO E CULTURAL, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1.º Fica considerada de Utilidade Pública a Fundação Sintaf de Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico, Científico e Cultural, matriculada no CNPJ sob o n.º 10.321.543/0001-64, com sede no Município de Fortaleza.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de dezembro de 2022.

DEP. EVANDRO LEITÃO
PRESIDENTE
DEP. FERNANDO SANTANA
1.º VICE-PRESIDENTE
DEP. DANNIEL OLIVEIRA
2.º VICE-PRESIDENTE
DEP. ANTÔNIO GRANJA
1.º SECRETÁRIO
DEP. AUDIC MOTA
2.º SECRETÁRIO
DEP. ÉRIKA AMORIM
3.º SECRETÁRIA
DEP. AP. LUIZ HENRIQUE
4.º SECRETÁRIO

Governadora

MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO

Vice-Governador

Casa Civil

FRANCISCO DAS CHAGAS CIPRIANO VIEIRA

Procuradoria Geral do Estado

ANTONIA CAMILY GOMES CRUZ

Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado

ALOÍSIO BARBOSA DE CARVALHO NETO

Secretaria de Administração Penitenciária

LUÍS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO

Secretaria das Cidades

MARCOS CÉSAR CALS DE OLIVEIRA

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior

CARLOS DÉCIMO DE SOUZA

Secretaria da Cultura

FABIANO DOS SANTOS

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

ANA TERESA BARBOSA DE CARVALHO

Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho

FRANCISCO DE QUEIROZ MAIA JÚNIOR

Secretaria da Educação

ELIANA NUNES ESTRELA

Secretaria do Esporte e Juventude

ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO

Secretaria da Fazenda

**FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO
CARNEIRO PACOBAHYBA**

Secretaria da Infraestrutura

LUCIO FERREIRA GOMES

Secretaria do Meio Ambiente

ARTUR JOSÉ VIEIRA BRUNO

Secretaria do Planejamento e Gestão

RONALDO LIMA MOREIRA BORGESSecretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania,
Mulheres e Direitos Humanos**ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA**

Secretaria dos Recursos Hídricos

FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA

Secretaria da Saúde

CARLOS HILTON ALBUQUERQUE SOARES

Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social

SANDRO LUCIANO CARON DE MORAES

Secretaria do Turismo

ARIALDO DE MELLO PINHOControladoria Geral de Disciplina dos Órgãos
de Segurança Pública e Sistema Penitenciário**RODRIGO BONA CARNEIRO****LEI Nº18.285**, de 26 de dezembro de 2022.

(Autoria: Augusta Brito)

DENOMINA ROSA GOMES DE MEDEIROS O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominado Rosa Gomes de Medeiros o Centro de Educação Infantil – CEI, no Bairro Mirandas, no Município de São Benedito.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de dezembro de 2022.

Maria Izolda Cella de Arruda Coelho
GOVERNADORA DO ESTADO

*** ** *

LEI Nº18.286, de 26 de dezembro de 2022.

(Autoria: Júlio César Filho)

ALTERA O ART. 1.º DA LEI Nº16.712, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE DETERMINA QUE BARES, RESTAURANTES, HOTÉIS E SIMILARES DISPONIBILIZEM CARDÁPIOS E OUTROS MEIOS INFORMATIVOS NA LINGUAGEM BRAILLE PARA SEUS USUÁRIOS COM DEFICIÊNCIA VISUAL.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 1.º da Lei n.º 16.712, de 21 de dezembro de 2018, passa a vigor com a seguinte alteração:

“Art. 1.º Ficam os bares, restaurantes, hotéis e similares, que possuam cardápios, menus, tabelas de preços e outros meios informativos, obrigados a dispor de exemplares em linguagem Braille, ou audiodescrição ou disponibilizar um de seus funcionários para atendimento individualizado do portador de deficiência visual, com o intuito de atender às necessidades dos deficientes visuais.” (NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de dezembro de 2022.

Maria Izolda Cella de Arruda Coelho
GOVERNADORA DO ESTADO

*** ** *

LEI Nº18.287, de 26 de dezembro de 2022.

(Autoria: Evandro Leitão)

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO SINTAF DE ENSINO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO, CIENTÍFICO E CULTURAL, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica considerada de Utilidade Pública a Fundação Sintaf de Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico, Científico e Cultural, matriculada no CNPJ sob o n.º 10.321.543/0001-64, com sede no Município de Fortaleza.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de dezembro de 2022.

Maria Izolda Cella de Arruda Coelho
GOVERNADORA DO ESTADO

*** ** *

